



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	5
FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	6
SEMPAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	7
SEMMA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	8
PAFEMV - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS	8
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	34
SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	34

NA BATALHA CONTRA O NOVO CORONAVÍRUS, **SOMOS TODOS SOLDADOS!**

**6 DICAS PARA VENCERMOS
ESTA GUERRA:**

-  **Se defenda com a máscara.**
-  **Ataque com água e sabão ou álcool 70%.**
-  **Evite contato com o inimigo respeitando o distanciamento.**
-  **Não se exponha ao risco desnecessariamente.**
-  **Cuide dos mais vulneráveis através de sua prevenção.**
-  **Ao ser atingido pelos sintomas, procure a Saúde imediatamente.**



VILHENA
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria Municipal
de Saúde



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.481/2021

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 2.395 DE 16 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 49/2021/C.E.S.P.D., datado de 17 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 2.395 de 16 de junho de 2021, pelo período 60 (sessenta) dias a partir de 16 de agosto de 2021, Processo de Sindicância nº 4.176/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de agosto de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.486/2021

HOMOLOGA RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS DISCIPLINARES.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Conclusão Final da Comissão Especial de Sindicância e Processos Disciplinares, constante às fls. 69 a 72, do Processo Disciplinar nº 104/2021 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE, onde sugere a aplicação de penalidade advertência, conforme art. 135 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Encaminhar ao Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE para as devidas providências na forma da lei, em razão desta decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO, CONSIDERANDO QUE O REFERIDO FOI PUBLICADO COM ERROS MATERIAIS, DESTA FORMA SENDO O MESMO PUBLICADO COM A DEVIDA CORREÇÃO.

DECRETO Nº 53.349/2021

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO PÚBLICA – ÁREA DE CONHECIMENTO: CIÊNCIAS SOCIAIS, NEGÓCIOS E DIREITO DE 20% (VINTE POR CENTO), DO VENCIMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão do Pagamento de Gratificação por Pós Graduação, Lato Sensu, em Gestão Pública – Área de Conhecimento: Ciências Sociais, Negócios e Direito, de 20% (vinte por cento), do vencimento básico, conforme art. 25, da Lei Complementar 008/96, modificada pela Lei Complementar nº 100/05 – Plano de Carreira, Cargos e Salários do Servidor Público do Município de Vilhena, ao servidor MOACIR NORIO UEDA, lotado na Controladoria Geral do Município - CGM, a partir de 16 de junho de 2021.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo de Economista, Atividades de Nível Superior, ANS 100, Código: ANS 110, conforme Processo Administrativo nº 3.585/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 53.355, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

SUBSTITUI E DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de atendimento à Lei Complementar nº 226 de 22 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação para o decênio 2015 - 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A substituição e designação de servidores para compor a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME.

Parágrafo único. A comissão de que trata o caput deste artigo fica assim representada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED

Titular: Geane de Moraes Bezerra

Suplente: Luciene Aparecida do Nascimento Conci

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Orlando Kester

Suplente: Maria do Socorro Gomes Torres

PODER EXECUTIVO

Titular: Thainá Meurer de Andrade

Suplente: Rosania Lucas da Silva

PODER LEGISLATIVO

Titular: Dhonatan Pagani

Suplente: Igor Oliveira Marzani

SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO/CRE/SEDUC

Titular: Ana Paula Gomes Baltazar Malaggy

Suplente: Eliane Gomes Oliveira Andrade

ESCOLAS ESTADUAIS

Titular: Gercilio da Rocha Melo

Suplente: Maria Aparecida Moreira

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS

Titular: Nely Terezinha Gomes Pinho

Suplente: Luciane Halabura de Araújo

CONSELHO DO FUNDEB

Titular: Ione Aparecida Siqueira Gschwender Ferreira

Suplente: Roberto Mendonça da Silva

INSTITUIÇÕES DE ENSINO TÉCNICO/IFRO

Titular: Fátima Hassan Abdalla Novaes

Suplente: Edmilson Lopes de Meira

INSTITUIÇÕES DE ESCOLAS PARTICULARES

Titular: Melissa Marques de Oliveira

Suplente: Rosimeire Teixeira Roldão

INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR/IES

Titular: Francisco Emanuel Silveira

Suplente: Aparecida Magali Gabriel Teixeira

**EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

Titular: Adriana Costa

Suplente: Marcília de Castro

ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Titular: Mayke Eduardo Arruda Farias

Suplente: Rian Francisco dos Santos

PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Titular: Ivanilda Pinheiro de Godoy

Suplente: Ângela Maria de Moraes

PROFESSORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Titular: Jacielle Aparecida Cardoso

Suplente: Débora Any de Castro

COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Titular: Juan Schlosser

Suplente: Silvana Modesto

GESTORES ESCOLARES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Titular: Gelci Brizolla

Suplente: Josiane Albuquerque Amorim

TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO

Titular: Lucas Ludgerio Chuvirú

Suplente: Neiva Castilho Drumond

SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO CONE SUL DE RONDÔNIA/SINDSUL

Titular: Marly da Cunha Miranda

Suplente: Gislaíne Soares Silva

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA/SINTERO

Titular: Magno Ramos da Silva

Suplente: João Assis da Silva

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 53.310 de 13 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 53.356/2021

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA ARLETE GUTH DA COSTA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora ARLETE GUTH DA COSTA, detentora do Cargo de Psicólogo, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior - ANS 100, Código: ANS - 121, Classe "J", Referência Salarial "II", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no período de 15 a 19 de março de 2021, conforme Processo Administrativo nº 1.039/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 23 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 53.358/2021

EXONERA FAIÇAL IBRAHIM AKKARI, DO CARGO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de FAIÇAL IBRAHIM AKKARI, do Cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEMPLAN, a partir de 23 de agosto de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 23 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 53.359/2021

EXONERA MACIEL ALBINO WOBETO, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de MACIEL ALBINO WOBETO, o Cargo em Comissão de DIRETOR GERAL – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS – SAAE, a partir de 23 de agosto de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 23 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 53.360/2021

NOMEIA FAIÇAL IBRAHIM AKKARI, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de FAIÇAL IBRAHIM AKKARI, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR GERAL – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS – SAAE, a partir de 23 de agosto de 2021.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 23 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 53.363/2021

EXONERA MARLENE PIONTEK, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de MARLENE PIONTEK, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 18 de agosto de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 53.364/2021

EXONERA NATHALIA REGINA MARQUES MORAES, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de NATHALIA REGINA MARQUES MORAES, do Cargo em Comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO – COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – REDE BÁSICA – CPC-10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 18 de agosto de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 53.365/2021

NOMEIA NATHALIA REGINA MARQUES MORAES, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de NATHALIA REGINA MARQUES MORAES, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS

ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 18 de agosto de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 53.366/2021

EXONERA LUCAS MACHADO DOS REIS, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de LUCAS MACHADO DOS REIS, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir de 23 de agosto de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 23 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 53.367/2021

CONSTITUI E DESIGNA SERVIDORES PARA COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o artigo 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº 193/FMS/SEMUS datado de 23 de agosto de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º A constituição e designação de servidores para compor a Comissão Específica para Chamamento Público, com a finalidade de locação de imóveis para atender as finalidades precípua da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, de acordo com a Instrução Normativa nº 001/2015/CGM.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente: ARIEL PAULO DA SILVA
Secretário: MICHELLI DA SILVA NASARIO
Membros: FERNANDO RAMOS NEVES DA COSTA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 53.368/2021

DESIGNA O SERVIDOR MARLON ROSSETTI SILVÉRIO, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A designação do servidor MARLON ROSSETTI SILVÉRIO, para exercer a Função Gratificada de ASSISTENTE DE SECRETARIA I – ASSISTÊNCIA DE SECRETARIA I – FG 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN, a partir de 23 de agosto de 2021.

Art. 2º O servidor designado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 23 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021/PMV

O Município de Vilhena/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Obras – CPLMO, nomeada pelo Decreto Municipal nº 52.973/2021, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de "TOMADA DE PREÇOS", do tipo menor preço Global, sob o regime de empreitada, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que segue.

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021/PMV

AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADM Nº 3052/2021/SEMED

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO TRIFÁSICA AÉREA AO TEMPO DE 112, 5 KVA EM 13,8 KV – 220/127V NA E.M.E.I.E.F. MARIO GRASSO, LOCALIZADA NA AV. BELO HORIZONTE Nº 610, BAIRRO SÃO JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE VILHENA- RO, CONFORME ANEXOS DO EDITAL: PLANILHAS QUANTITATIVA E RÇAMENTÁRIA, COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE CUSTO, PROJETOS, CRONOGRAMAS, MEMORIAL DESCRITIVO/ PROJETO EXECUTIVO E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

RECURSOS: As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta do seguinte programa orçamentário: Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação. Unidade Orçamentária: 07.003 – Setor de Ensino Fundamental e 07.005 – Setor de Convênios e Recursos Próprios. Função: 12 – Educação. Sub Função: 361 – Ensino Fundamental e 365 – Educação Infantil. Programa: 0008 – Compromisso com a qualidade no ensino fundamental e 0006 – Crescer Movimentando a Educação Infantil. Projeto Atividade: 1157 – Ampliação, Reformas e Melhorias em Unidades Escolares e 1190 – Ampliações, Instalações,

Reforma e Outras Melhorias. Natureza da despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações, Desdobramento: 99 - Outras Obras e Instalações. Fonte de Recursos: 30010046 – Recursos da Educação (tipo 1) e 30080031 – Salário Educação (tipo 1).

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 362.284,70**

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: **Até o dia 29 de setembro de 2021, às 08:00:00 horas (horário de Rondônia).**

DATA DE ABERTURA: **dia 29 de setembro de 2021, a partir das 08:00:00 horas (horário de Rondônia).**

LOCAL: Município de Vilhena – Controladoria de licitações-CL (CPLMO) – no paço municipal, Situado na Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia. Fone: (0xx) 69-3919-7082.

EDITAL: o ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada (download), no site da Prefeitura de Vilhena (www.vilhena.ro.gov.br/licitações), devendo os interessados nesse caso, preencher o recibo de retirada, anexo do edital, e enviar no seguinte endereço de e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br, ou ainda, na Controladoria de Licitações - CL (CPLMO), das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, devendo os interessados comparecer no endereço acima descrito, munidos de um HD externo e/ou PEN DRIVE (mídia digital que suporte arquivos em PDF) com memória livre suficiente para copiar os arquivos da parte técnica (projetos/planilhas/cronogramas).

Prazo de aquisição: Recomendado em até 03 (três) dias úteis, anteriores a data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta.

Vilhena - RO, 20 de agosto de 2021.

Paulo Augusto de Arruda Fainello
Presidente da CPLMO
Dec. 52.973/2021

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021/PMV

O Município de Vilhena/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Obras – CPLMO, nomeada pelo Decreto Municipal nº 52.973/2021, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de "TOMADA DE PREÇOS", do tipo menor preço Global, sob o regime de empreitada, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que segue.

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021/PMV

AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADM Nº 2368/2021/SEMED

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO TRIFÁSICA AÉREA AO TEMPO DE 112, 5 KVA EM 13,8 KV – 220/127V NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL PROFESSORA PENHA ROSENDO LEITE, LOCALIZADA NA AVENIDA MELVIM JONES Nº 1320, BAIRRO CRISTO REI, SETOR 15, QUADRA 65, LOTE 01-R e NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA VILMA VIEIRA, LOCALIZADA NA RUA 919, Nº 2332, SETOR 73, RESIDENCIAL AÇAI, QUADRA 3, LOTE ÚNICO, BEM COMO A IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO TRIFÁSICA AÉREA AO TEMPO DE 150 KVA EM 13,8 KV – 220/127V, NA E.M.E.I.E.F MARIA PAULINA DONADON, LOCALIZADA NA FAZENDA VISTA ALEGRE, LOTE ÚNICO, QUADRA 18, GLEBA GUAPORÉ, DISTRITO DE NOVA CONQUISTA, TODAS NO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO, CONFORME ANEXOS DO EDITAL: PLANILHAS QUANTITATIVA E RÇAMENTÁRIA, COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE CUSTO, PROJETOS, CRONOGRAMAS, MEMORIAL DESCRITIVO/ PROJETO EXECUTIVO E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

RECURSOS: As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta do seguinte programa orçamentário: Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação. Unidade Orçamentária: 07.001 – setor de educação infantil e 07.003 – Setor de Ensino Fundamental. Função: 12 – Educação. Sub Função: 365 – Educação Infantil e 361 – Ensino Fundamental. Programa: 006 – Crescer Movimentando a Educação

Infantil e 008 – Compromisso com a qualidade no ensino fundamental. Projeto Atividade: 1002 – Ampliações, Instalações, Reforma e Outras Melhorias e 1157 – Ampliação, Reformas e Melhorias em Unidades Escolares. Natureza da despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações, Desdobramento: 92 – Instalações. Fonte de Recursos: 30010083 – Pré-Escola (tipo 1), 30010046 e 10010046 – Recursos da Educação no Ensino Fundamental (tipo 1).

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 176.618,43**

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: **Até o dia 30 de setembro de 2021, às 08:00:00 horas (horário de Rondônia).**

DATA DE ABERTURA: **dia 30 de setembro de 2021, a partir das 08:00:00 horas (horário de Rondônia).**

LOCAL: Município de Vilhena – Controladoria de licitações-CL (CPLMO) – no paço municipal, Situado na Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia. Fone: (0xx) 69-3919-7082.

EDITAL: o ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada (download), no site da Prefeitura de Vilhena (www.vilhena.ro.gov.br/licitacoes), devendo os interessados nesse caso, preencher o recibo de retirada, anexo do edital, e enviar no seguinte endereço de e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br, ou ainda, na Controladoria de Licitações - CL (CPLMO), das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, devendo os interessados comparecer no endereço acima descrito, munidos de um HD externo e/ou PEN DRIVE (mídia digital que suporte arquivos em PDF) com memória livre suficiente para copiar os arquivos da parte técnica (projetos/planilhas/cronogramas).

Prazo de aquisição: Recomendado em até 03 (três) dias úteis, anteriores a data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta.

Vilhena - RO, 20 de agosto de 2021.

Paulo Augusto de Arruda Fainello
Presidente da CPLMO
Dec. 52.973/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2021/SEMED/SRP – MISTO
ITENS: 01 e 03 (COTA PRINCIPAL) - PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ITENS: 02 e 04 (COTA RESERVADA) - EXCLUSIVO PARA AS ME/EPPs - COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO, DE ACORDO COM O ITEM 8.13 DESTE EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 52.788/2021, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 123/2021/SEMED/SRP – MISTO**, do tipo **MENOR VALOR TOTAL POR ITEM COM COTA RESERVADA**, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas no Edital. **Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4162/2021/SEMED
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS 30 UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE VILHENA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, POR 12 MESES.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 816.000,00
CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia 24/08/2021.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 28/09/2021, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 13 de setembro de 2021, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 13 de setembro de 2021, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 20 de agosto de 2021.

Paulo Augusto de Arruda Fainello
PREGOEIRO
Dec. nº 52.788/2021

FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

PORTARIA EXTERNA Nº115/2021/FCV

NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS CULTURAIS DO EDITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 50.894/2021, conforme a Lei de criação da fundação cultural de Vilhena de nº 183, de 25 de junho de 2012, bem como, a Lei nº 3.614, de maro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º Criar a comissão de habilitação e avaliação do edital FESTIVAL DE MÚSICA DE VILHENA.

Art. 2º Fica INSTITUÍDA a comissão de habilitação e avaliação de seleção das propostas culturais do Edital Nº04/2021, FESTIVAL DE MÚSICA DE VILHENA.

Art. 3º Comissão de Habilitação: Cabe a essa comissão verificar documentação de inscrição habilitando ou não para a etapa de audições, conforme critérios estabelecidos no Edital item: INSCRIÇÃO:

Alexandre Reis
Patrick de Souza Brum
Pricila Aline de Souza

Art. 4º Comissão Avaliadora (corpo de jurados) das etapas de audições, essa comissão avaliará e classificará candidatos, conforme critérios estabelecidos no Edital item: AVALIAÇÃO:

- Jesiel de Pontes Silva
- Ronis Salustiano da Silva
- Kercy Carvalho

Art. 5º Comissão Avaliadora (corpo de jurados) da etapa de Finais, avaliando os classificados e determinando os vencedores do FESTIVAL, conforme critérios estabelecidos no Edital item: AVALIAÇÃO:

- Jesiel de Pontes Silva
- Ronis Salustiano da Silva
- Kercy Carvalho
- Samir Mahmoud Ali
- José Francisco do Nascimento

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.



Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Vilhena, 23 de agosto de 2021

FRANCISLEI INÁCIO FRANÇA DA SILVA
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena – FCV
Decreto nº 50.894/2021

SEMPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 53.357, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 9.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.418, de 16 de dezembro de 2020 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 06000 – Secretaria Municipal de Terras
Unidade Orçamentária: 06001 – Secretaria Municipal de Terras
0412200032.073 – Manutenção das Atividades da SEMTER
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.000,00
Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental
1236100082.075 – Apoio ao Ensino Fundamental
3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação R\$ 6.000,00

TOTAL R\$ 9.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação total da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 06000 – Secretaria Municipal de Terras
Unidade Orçamentária: 06001 – Secretaria Municipal de Terras
0412200032.073 – Manutenção das Atividades da SEMTER
3390.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 3.000,00

TOTAL R\$ 3.000,00

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental
1236100082.075 – Apoio ao Ensino Fundamental
3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte R\$ 6.000,00

TOTAL R\$ 6.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de agosto de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

DECRETO Nº 53.361, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 66.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.418, de 16 de dezembro de 2020 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 21000 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 21001 – FUMAS
0824300192.232 – Programa Criança Feliz
4490.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente R \$ \$
46.000,00
0824400032.190 – Manutenção das Atividades do FUMAS
4490.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente R \$ \$
20.000,00
TOTAL R\$ 66.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes das anulações totais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 21000 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 21001 – FUMAS
0824300192.232 – Programa Criança Feliz
3390.14.00.00 - Diárias P. Civil R\$ 12.000,00
3390.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. para Dist. Gratuita R\$ 12.000,00
3390.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 12.000,00
0824400122.206 – Apoio e Orientação a Gestante
3390.39.00.00 - Outros serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 12.000,00
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.000,00

TOTAL R\$ 49.000,00

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 21000 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 21001 – FUMAS
0824300192.232 – Programa Criança Feliz
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 10.000,00
0824400122.206 – Apoio e Orientação a Gestante
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 7.000,00

TOTAL R\$ 17.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de agosto de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

DECRETO Nº 53.362/2021

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 30.000,00.



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.418, de 16 de dezembro de 2020 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
 Unidade Orçamentária: 12001 – Setor de Assistência Geral
 0812200032.096 – Manutenção das Atividades da SEMAS
 3190.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$
 30.000,00

TOTAL R\$ 30.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 21000 – Fundo Municipal de Assistência Social
 Unidade Orçamentária: 21001 – FUMAS
 0824400142.207 – Atendimento a Mulher
 3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 10.000,00
 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$
 20.000,00

TOTAL R\$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 23 de agosto de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
 PREFEITO

SEMMA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA INTERNA Nº 001/2021/SEMMA

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO DE Nº 141/2019, REFERENTE A CONTRATO COM A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4168/2019 e 6083/2018/SRP).

RAFAEL MAZIERO, Secretário Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando a necessidade de atendimento ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, que trata do acompanhamento das execuções dos contratos;

Considerando o acórdão de nº 405/2006 do Tribunal de Contas da União-1ª Câmara, de 21 de fevereiro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar substituir a servidora **POLIANA F. PIRES**, matrícula 13265, Assessora Administrativa, pela servidora **THAISA TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, matrícula 14978, Agente Administrativa, para ser fiscal do CONTRATO Nº 141/2019, referente à contrato com a empresa neo consultoria e administração de benefícios eireli (processo administrativo n.º 4168/2019 e 6083/2018/srp).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 26 de julho de 2021,

revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Vilhena-RO, 23 de agosto de 2021.

RAFAEL MAZIERO
 Secretário Municipal de Meio Ambiente Decreto nº 50.858/2020

PAFEMV - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

O Presidente do Conselho Escolar do Colégio Cívico-Militar Almirante Tamandaré de Vilhena, Sr. Valmir de Farias Junior – Diretor do Colégio, localizado na Av: Melvin Jones, nº 1093, Bairro Cristo Rei, CEP: 76.983-387 em Vilhena-RO, Telefone (69) 3919-7051 ou 99930-8422, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade CONVITE, do tipo menor preço, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93, com alteração na Lei nº 8.888/94, e as cláusulas e condições do ato convocatório, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas, cujo objetivo é a aquisição de material consumo sendo eles, Materiais de Expediente, para atender a 1.140 alunos da faixa etária de 11 a 17 anos de idade matriculados nesta instituição de ensino Colégio Cívico-Militar Almirante Tamandaré - Vilhena/RO. O valor global será de R\$ 14.500,00 (Quatorze mil e Quinhentos reais) referente ao Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais PAFEMV. Os interessados deverão solicitar o edital e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: ccm.almirantetamandare@gmail.com, ou retirar diretamente na secretaria do Colégio localizado na Av: Melvin Jones, 1093, Bairro Cristo Rei no horário de 07h30min às 17h:30min. Os envelopes lacrados contendo a documentação de habilitação e as propostas comerciais serão recebidas pela Comissão de Recebimento e Acompanhamento da Execução até 12h50min do dia 30/08/2021 e no dia 30/08/2021 serão abertos os envelopes às 13h00min, nas dependências do Colégio no endereço acima citado.

Vilhena/RO, 20 de
 Agosto de 2021.

VALMIR DE FARIAS JUNIOR
 PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR
 CNPJ 01.663.535/0001-05
 COLÉGIO CÍVICO-MILITAR ALMIRANTE TAMANDARÉ
 AV. MELVIN JONES Nº 1093 BAIRRO: CRISTO REI

ANEXO I

CONVITE Nº 009/2021

O Presidente do Conselho Escolar do Colégio Cívico-Militar Almirante Tamandaré de Vilhena, através da Comissão de Licitação, convida V. Sa. a apresentar proposta de preço para: OS ITENS DO ANEXO I objeto de licitação, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, de acordo com as disposições contidas na Lei 8.666/93, com as alterações implementadas pela Lei 8.880/94, na Lei 9.069 de 26.06.95, Lei 9648 de 27.05.98, Decreto 14101/RO de 16/02/2009, conforme as condições seguintes:

01 TERMOS DE REFERÊNCIA

1.1.-Aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, de acordo com as condições contidas na proposta de preço em anexo.

1.2.-Data: 30/08/2021, hora:12h:50min., local de recebimento das propostas na Secretaria do Colégio, na Av. Melvin Jones nº 1093 – Bairro

Cristo Rei - Vilhena-RO.

1.3.-Esclarecimentos, informações sobre o Edital aos licitantes serão fornecidos no Colégio Cívico-Militar Almirante Tamandaré, diariamente das 07:30h às 17:30h, ou através dos telefones 69 3919-7051 ou 69 99930-8422 e Cópia do instrumento convocatório será afixada no quadro de avisos da escola.

1.4.-DA PROPOSTA DEVE CONSTAR:

- a)Nome e endereço do proponente (razão social), CNPJ e número de telefone;
- b)Prazo de entrega;
- c)Prazo de validade da proposta;
- d)Assinatura ou rubrica do responsável pela empresa.

1.5.-TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO

1.6.-PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias.

1.7.-PRAZO DE ENTREGA: 30 dias.

1.8.-REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO – para atender ao processo administrativo nº 09/2021. As despesas decorrentes da contratação do fornecimento, objeto desta licitação, correrão à conta de recursos provenientes do PAFEMV - Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais de Vilhena - Elemento de Despesa: 44.50.42, Fonte do Recurso 1378-1 PM VHA, depositado na conta corrente nº 60686-3 – Agencia nº 1182-7 - Banco do Brasil.

02 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

2.1.-Pessoa Jurídica Convidada pela Comissão de Compra do Conselho Escolar do Colégio Cívico-Militar Almirante Tamandaré;

03 LOCAL, DIA E HORA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1-No dia 30/08/2021 às 12h:50min., os Licitantes deverão comparecer no Colégio Cívico-Militar Almirante Tamandaré, localizado à Av: Melvin Jones nº 1093 – Bairro Cristo Rei - Vilhena-RO, onde apresentarão 02 (dois) envelopes, envelope 01 - da Habilitação Com as Certidões Negativas de Tributos Federais, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista, e envelope 02 - da Proposta Comercial, lacrados e subscritos da seguinte forma:

Colégio Cívico-Militar Almirante Tamandaré de Vilhena

Av. Melvin Jones nº 1093 – Bairro Cristo Rei

CEP 76983-387 - Vilhena – Rondônia

Convite _009/ 2021

ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS / ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

(Indicar o CNPJ da Empresa junto à Razão Social)

3.2. - No envelope 02 - da Proposta, deverá constar a proposta de preço elaborada no computador, ou manuscrito sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

3.3.1. - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

3.3. - . Os envelopes para o presente certame serão recebidos pela Comissão de Licitação no prazo e horário estabelecidos no sub item 1.2.

3.4.-As propostas para o presente certame serão recebidas pela Comissão de Licitação designada, no prazo e horário estabelecidos no subitem 1.2.

04 DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:

4.1.-No local, hora e data estabelecidos, dia 30/08/2021, às 13h, nas dependências do colégio, na Av: Melvin Jones nº 1093 – Bairro Cristo Rei - Vilhena-RO; a Comissão de Licitação, em sessão pública, receberá o envelope fechado a que se refere o subitem 3.1, 2ª fase, alínea b.

4.2.-A Comissão Especial de Licitação, após a consulta "Análise da documentação, e rubricados os documentos, informará aos presentes os proponentes habilitados e solicitará, em seguida, que os mesmos os examinem e sejam rubricados, se preferirem, através de comissão, por estes escolhidos, composta de 03 (três) membros.

4.3.-A reunião de abertura das duas fases da licitação, 1ª FASE - HABILITAÇÃO e 2ª FASE - PROPOSTA, serão lavradas em atas circunstanciadas que mencionarão todas as Propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da Licitação.

4.4.-As dúvidas que surgirem durante a reunião será, a juízo do Presidente da Comissão de Licitação, por este resolvidas na presença dos Licitantes, ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato ser registrado em ata, em ambos os casos.

05 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1.-No julgamento da (s) proposta (s), onde a defesa do interesse do serviço público será o princípio básico, a Comissão de Licitação considerará o que determina o Inciso I do parágrafo primeiro do artigo 45 da Lei 8.666/93, quando será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital e ofertar menor preço.

5.2.-No caso de ocorrência de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão sempre os valores indicados por extenso.

5.3.-No caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de classificação dar-se-á conforme o parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

5.4.-Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao disposto nos Incisos I e II do Artigo 48 da Lei nº 8.666/93, o Edital e seus Anexos.

5.5.-Fica assegurado ao Presidente o direito de revogar ou anular a licitação em conformidade com o estabelecido no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

5.6.-Nos termos do parágrafo 5º do Artigo 43 da Lei 8.666/93, a Comissão de Licitação, até a assinatura do contrato ou documento substituto, poderá desclassificar qualquer licitante, por despacho fundamentado.

06 DOS RECURSOS:

6.1.-Os recursos interpostos das decisões proferidas pela Comissão de Licitação somente serão acolhidos nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93.

07 DA ADJUDICAÇÃO:

7.1.-A aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, especificados no Anexo I deste Edital, será contratada com o licitante classificado menor preço;

7.2.-A autorização para a execução do serviço, ocorrerá a partir do momento em que o executante receber a Adjudicação pela Comissão de licitação;

08 DO PAGAMENTO:

8.1.-Atendido o item 9.3. Deste Edital 009/2021 COLÉGIO CÍVICO-MILITAR ALMIRANTE TAMANDARÉ DE VILHENA processará o pagamento, que será efetuado pelo Presidente do conselho escolar juntamente com o tesoureiro após conferência dos documentos fiscais pela Comissão de Compras e execução do serviço;

09 DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

9.1.-À Comissão de Recebimento do conselho caberá a verificação de que foram cumpridos os termos deste Convite e demais requisitos.

9.2.-O recebimento efetivar-se-á nas dependências da escola por membros da Comissão de Recebimento previamente designados;

9.3.-O recebimento definitivo dar-se-á após 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório. Durante este período a Comissão de Recebimento poderá exigir a substituição de qualquer dos materiais que não esteja de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital.

10 DAS PENALIDADES:

10.1.-O Conselho escolar poderá aplicar as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, garantida a defesa.

10.2.-Além das penalidades previstas em Lei, ao fornecedor inadimplente por atraso será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, além de juros de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso.

11 REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO:

11.1.- O Conselho escolar do Colégio Cívico-Militar Almirante Tamandaré se reserva o direito de, no interesse do Serviço Público, sem que aos licitantes caiba qualquer tipo de reclamação.

a) adiar a data de abertura da presente licitação;

b) alterar as condições do Convite, especificações técnicas e outros elementos que dizem respeito a presente Licitação;

11.2.-A Licitação somente poderá ser revogada por razões do interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e fundamentado;

11.3.-Constatada a ilegalidade de ato pertinente a esta licitação, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, a mesma será anulada, induzindo à anulação do contrato, se houver;

11.4.-O desfazimento do procedimento licitatório, por anulação ou revogação, importa em contraditório e ampla defesa dos licitantes que dele participaram;

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1.-Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Se este recair em dia sem expediente no COLÉGIO CÍVICO MILITAR-ALMIRANTE TAMANDARÉ, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

12.2.-A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Convite, seu Anexo I, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das Normas Técnicas Gerais e Especiais da Secretaria Municipal de Educação.

Vilhena, 20 de agosto de 2021.

Valmir de Farias Junior
Presidente do Conselho Escolar

Wanderley Montes
Tesoureiro do Conselho Escolar

ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação
COLÉGIO CÍVICO-MILITAR ALMIRANTE TAMANDARÉ

ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL

CARTA CONVITE 009/2021/CONSELHO ESCOLAR DO CCMAT

Estamos enviando à vossa Empresa Formulário de Pesquisa de Preços, desta forma solicitamos que a mesma seja preenchida e entregue junto com as certidões abaixo relacionadas neste envelope devidamente lacrado até as 12h 50min do dia 30 de agosto de 2021 na sede do Colégio localizado Av: Melvin Jones, 1093, Bairro Cristo Rei - Vilhena-RO.

A abertura dos envelopes se iniciará 13h:00min no dia 30 de agosto de 2021, na sede do Colégio no endereço supramencionado.

Relação de Certidões:

•Certidão Conjunta de Débitos Relativas aos Tributos Federais e à Dívida Ativa; <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>

•Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

<http://www.tst.jus.br/certidao>

•Certidão de Regularidade do FGTS – (CRF);

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

•Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

<https://www.sefin.ro.gov.br/certidaonegativa/>

•Certidão Negativa de Débitos Municipais;

<https://tributos.vilhena.ro.gov.br/portal-contribuinte/inicio>

Presidente do Conselho Escolar do CCMAT

Valmir de Farias Junior

Carimbo e Assinatura da Empresa Interessada

PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação
COLÉGIO CÍVICO-MILITAR ALMIRANTE TAMANDARÉ

ENVELOPE HABILITAÇÃO (CERTIDÕES)

CARTA CONVITE 009/2021/CONSELHO ESCOLAR DO CCMAT

Estamos enviando à vossa Empresa Formulário de Pesquisa de Preços, desta forma solicitamos que a mesma seja preenchida e entregue junto com as certidões abaixo relacionadas neste envelope devidamente lacrado até as 12h 50min do dia 30 de agosto de 2021 na sede do Colégio localizado Av: Melvin Jones, 1093, Bairro Cristo Rei - Vilhena-RO.

A abertura dos envelopes se iniciará 13h:00min no dia 30 de agosto de 2021, na sede do Colégio no endereço supramencionado.

Relação de Certidões:

•Certidão Conjunta de Débitos Relativas aos Tributos Federais e à Dívida Ativa; <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>

•Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

<http://www.tst.jus.br/certidao>

•Certidão de Regularidade do FGTS – (CRF);

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

•Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

<https://www.sefin.ro.gov.br/certidaonegativa/>

•Certidão Negativa de Débitos Municipais;

<https://tributos.vilhena.ro.gov.br/portal-contribuinte/inicio>

Presidente do Conselho Escolar do CCMAT

Valmir de Farias Junior

Carimbo e Assinatura da Empresa Interessada

ANEXO II

CARTA PROPOSTA COMERCIAL

À Comissão de Compras do Conselho Escolar do Colégio Cívico-Militar Almirante Tamandaré
Av. Melvin Jones nº 1093 – Bairro Cristo Rei - Vilhena – RO
Fone: (69) 3919 - 7051

Ref. Carta Convite nº 009/2021

Prezados Senhores,

Acusamos o recebimento da Carta Convite nº 009/2021 dessa Comissão de Compras, para fins de participação no procedimento licitatório, cuja abertura se dará no dia 30 de agosto de 2021, às 13h nas dependências do Colégio – Vilhena/RO, com os quais concordamos, e vimos apresentar as nossas Propostas em conformidade com condições estabelecidas no referido Ato Convocatório.

1- OBJETIVO - Aquisição de Materiais de Expediente, conforme descrição a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Caneta esferográfica Azul, ponta de 1.0mm.	UN.	150			
02	Caneta esferográfica Preta, ponta de 1.0mm.	UN.	150			
03	Caneta esferográfica Vermelha, ponta de 1.0mm.	UN.	300			
04	Lápis de madeira, 2B.	UN.	50			
05	Lápis de madeira, 4B.	UN.	25			
06	Lápis de madeira, 6B.	UN.	25			
07	Papel Sulfite, branco, 75g/m ² , caixa c/ 10 resmas.	UN.	60			
08	Borrifador 500 ml.	UN.	50			
09	Caixa de envelopes, pardo, A4, 23 cm X 34 cm, com 250 unidades.	UN.	04			
10	Caixa de envelopes, pardo, A3, 31,7 cm X 45,5 cm, com 250 unidades.	UN.	04			
11	Caixa de envelopes, pardo, 26 cm x 36 cm, com 250 unidades.	UN.	04			
12	Caixa de envelopes Officio, Branco caixa com 250 unidades.	UN.	01			
13	Bobina De Papel Semi Kraft 60cm X 100m, Gramatura: 60 g/m ² .	UN.	02			
14	Grampeador Profissional Preto, 100 folhas, compatível com os grampos 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/17, 23/20 e 23/24.	UN.	02			
15	Grampo 23/17 Galvanizado, caixa com 1000 Unidades.	UN.	05			
16	Grampo Trilho Plástico Branco, pct com 50 Unidades, Dimensões 195 x 7 x 58mm.	UN.	10			
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA:					

Assinatura Por Extenso do Representante da Empresa

RG:-----

CPF:----- Carimbo da Empresa com CNPJ

PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação
COLÉGIO CÍVICO-MILITAR ALMIRANTE TAMANDARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

O Presidente do Conselho Escolar do Colégio Cívico-Militar Almirante Tamandaré de Vilhena, Sr. Valmir de Farias Junior – Diretor do Colégio, localizado na Av: Melvin Jones, nº 1093, Bairro Cristo Rei, CEP: 76.983-387 em Vilhena-RO, Telefone (69) 3919-7051 ou 99930-8422, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade CONVITE, do tipo menor preço, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93, com alteração na Lei nº 8.888/94, e as cláusulas e condições do ato convocatório, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas, cujo objetivo é a aquisição de material consumo sendo eles, Materiais para Manutenção de Bens Imóveis – Janelas de Vidro Temperado Fumê, para atender a 1.140 alunos da faixa etária de 11 a 17 anos de idade matriculados nesta instituição de ensino Colégio Cívico-Militar Almirante Tamandaré - Vilhena/RO. O valor global será de R\$ 11.300,00 (Onze mil e trezentos reais) referente ao Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais PAFEMV. Os interessados deverão solicitar o edital e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: ccm.almirantetamandare@gmail.com, ou retirar diretamente na secretaria do Colégio localizado na Av: Melvin Jones, 1093, Bairro Cristo Rei no horário de 07h30min às 17h:30min. Os envelopes lacrados contendo a documentação de habilitação e as propostas comerciais serão recebidas pela Comissão de Recebimento e Acompanhamento da Execução até 11h50min do dia 30/08/2021 e no mesmo dia 30/08/2021 serão abertos os envelopes às 12h00min, nas dependências do Colégio no endereço acima citado.

Vilhena/RO, 20 de agosto de 2021.

VALMIR DE FARIAS JUNIOR
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR
CNPJ 01.663.535/0001-05
COLÉGIO CÍVICO-MILITAR ALMIRANTE TAMANDARÉ

AV. MELVIN JONES Nº 1093 BAIRRO: CRISTO REI

ANEXO I

CONVITE Nº 010/2021

O Presidente do Conselho Escolar do Colégio Cívico-Militar Almirante Tamandaré de Vilhena, através da Comissão de Licitação, convida V. Sa. a apresentar proposta de preço para: OS ITENS DO ANEXO I objeto de licitação, MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS: JANELAS DE VIDRO TEMPERADO FUMÊ, de acordo com as disposições contidas na Lei 8.666/93, com as alterações implementadas pela Lei 8.880/94, na Lei 9.069 de 26.06.95, Lei 9648 de 27.05.98, Decreto 14101/RO de 16/02/2009, conforme as condições seguintes:

01 ERMOS DE REFERÊNCIA

1.1.-Aquisição de JANELAS DE VIDRO TEMPERADO FUMÊ, de acordo com as condições contidas na proposta de preço em anexo.

1.2.-Data: 30/08/2021, hora:11h:50min., local de recebimento das propostas na Secretaria do Colégio, na Av. Melvin Jones nº 1093 – Bairro Cristo Rei - Vilhena-RO.

1.3.-Esclarecimentos, informações sobre o Edital aos licitantes serão fornecidos no Colégio Cívico-Militar Almirante Tamandaré, diariamente das 7:30h às 17:30h, ou através dos telefones 69 3919-7051 ou 69 99930-8422 e Cópia do instrumento convocatório será afixada no quadro de avisos da escola.

1.4.-DA PROPOSTA DEVE CONSTAR:

a)Nome e endereço do proponente (razão social), CNPJ e número de telefone;

b)Prazo de entrega;

c)Prazo de validade da proposta;

d)Assinatura ou rubrica do responsável pela empresa.

1.5.-TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO

1.6.PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias.

1.7.-PRAZO DE ENTREGA: 30 dias.

1.8.-REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO – para atender ao processo administrativo nº 010/2021. As despesas decorrentes da contratação do fornecimento, objeto desta licitação, correrão à conta de recursos provenientes do PAFEMV - Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais de Vilhena - Elemento de Despesa: 44.50.42, Fonte do Recurso 1378-1 PM VHA, depositado na conta corrente nº 60686-3 – Agencia nº 1182-7 - Banco do Brasil.

02 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

2.1.-Pessoa Jurídica Convidada pela Comissão de Compra do Conselho Escolar do Colégio Cívico-Militar Almirante Tamandaré;

03 LOCAL, DIA E HORA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1- No dia 30/08/2021 às 11h:50min., os Licitantes deverão comparecer no Colégio Cívico-Militar Almirante Tamandaré, localizado à Av: Melvin Jones nº 1093 – Bairro Cristo Rei - Vilhena-RO, onde apresentarão 02 (dois) envelopes, envelope 01 - da Habilitação Com as Certidões Negativas de Tributos Federais, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista, e envelope 02 - da Proposta, lacrados e subscritos da seguinte forma:

Colégio Cívico-Militar Almirante Tamandaré de Vilhena

Av. Melvin Jones nº 1093 – Bairro Cristo Rei

CEP 76983-387 - Vilhena – Rondônia

Convite_010/2021

ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS / ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

(Indicar o CNPJ da Empresa junto à Razão Social)

3.2.-No envelope 02 - da Proposta, deverá constar a proposta de preço elaborada no computador, ou manuscrito sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

3.3.1.-Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

3.3.- Os envelopes para o presente certame serão recebidos pela Comissão de Licitação no prazo e horário estabelecidos no sub item

3.4.-As propostas para o presente certame serão recebidas pela Comissão de Licitação designada, no prazo e horário estabelecidos no subitem 1.2.

04 DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:

4.1.-No local, hora e data estabelecidos, dia 30/08/2021, às 12h, nas dependências do colégio, na Av: Melvin Jones nº 1093 – Bairro Cristo Rei - Vilhena-RO; a Comissão de Licitação, em sessão pública, receberá o envelope fechado a que se refere o subitem 3.1, 2ª fase, alínea b.

4.2.-A Comissão Especial de Licitação, após a consulta “Análise da documentação, e rubricados os documentos, informará aos presentes os proponentes habilitados e solicitará, em seguida, que os mesmos os examinem e sejam rubricados, se preferirem, através de comissão, por estes escolhidos, composta de 03 (três) membros.

4.3.-A reunião de abertura das duas fases da licitação, 1ª FASE - HABILITAÇÃO e 2ª FASE - PROPOSTA, serão lavradas em atas circunstanciadas que mencionarão todas as Propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da Licitação.

4.4.-As dúvidas que surgirem durante a reunião será, a juízo do Presidente da Comissão de Licitação, por este resolvidas na presença dos Licitantes, ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato ser registrado em ata, em ambos os casos.

05 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1.-No julgamento da (s) proposta (s), onde a defesa do interesse do serviço público será o princípio básico, a Comissão de Licitação considerará o que determina o Inciso I do parágrafo primeiro do artigo 45 da Lei 8.666/93, quando será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital e ofertar menor preço.

5.2.-No caso de ocorrência de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão sempre os valores indicados por extenso.

5.3.-No caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de classificação dar-se-á conforme o parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

5.4.-Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao disposto nos Incisos I e II do Artigo 48 da Lei nº 8.666/93, o Edital e seus Anexos.

5.5.-Fica assegurado ao Presidente o direito de revogar ou anular a licitação em conformidade com o estabelecido no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

5.6.-Nos termos do parágrafo 5º do Artigo 43 da Lei 8.666/93, a Comissão de Licitação, até a assinatura do contrato ou documento substituto, poderá desclassificar qualquer licitante, por despacho fundamentado.

06 DOS RECURSOS:

6.1.-Os recursos interpostos das decisões proferidas pela Comissão de Licitação somente serão acolhidos nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93.

07 DA ADJUDICAÇÃO:

7.1.-A aquisição de JANELAS DE VIDRO TEMPERADO FUMÊ, especificados no Anexo I deste Edital, será contratada com o licitante classificado menor preço;

7.2.-A autorização para a execução do serviço, ocorrerá a partir do momento em que o executante receber a Adjudicação pela Comissão de licitação;

08 DO PAGAMENTO:

8.1.-Atendido o item 9.3. Deste Edital 010/2021 COLÉGIO CÍVICO-MILITAR ALMIRANTE TAMANDARÉ DE VILHENA processará o pagamento, que será efetuado pelo Presidente do conselho escolar juntamente com o tesoureiro após conferência dos documentos fiscais pela Comissão de Compras e execução do serviço;

09 DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

9.1.-À Comissão de Recebimento do conselho caberá a verificação de que foram cumpridos os termos deste Convite e demais requisitos.

9.2.-O recebimento efetivar-se-á nas dependências da escola por membros da Comissão de Recebimento previamente designados;

9.3.-O recebimento definitivo dar-se-á após 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório. Durante este período a Comissão de Recebimento poderá exigir a substituição de qualquer dos materiais que não esteja de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital.

10 DAS PENALIDADES:

10.1.-O Conselho escolar poderá aplicar as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, garantida a defesa.

10.2.-Além das penalidades previstas em Lei, ao fornecedor inadimplente por atraso será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, além de juros de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso.

11 REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO:

11.1.-O Conselho escolar do Colégio Cívico-Militar Almirante Tamandaré se reserva o direito de, no interesse do Serviço Público, sem que aos licitantes caiba qualquer tipo de reclamação.

a) adiar a data de abertura da presente licitação;

b) alterar as condições do Convite, especificações técnicas e outros elementos que dizem respeito a presente Licitação;

11.2.-A Licitação somente poderá ser revogada por razões do interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e fundamentado;

11.3.-Constatada a ilegalidade de ato pertinente a esta licitação, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, a

mesma será anulada, induzindo à anulação do contrato, se houver;

11.4.-O desfazimento do procedimento licitatório, por anulação ou revogação, importa em contraditório e ampla defesa dos licitantes que dele participaram;

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1.-Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Se este recair em dia sem expediente no COLÉGIO CÍVICO MILITAR-ALMIRANTE TAMANDARÉ, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

12.2.-A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Convite, seu Anexo I, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das Normas Técnicas Gerais e Especiais da Secretaria Municipal de Educação

Vilhena, 20 de agosto de 2021.

Valmir de Farias Junior
Presidente do Conselho Escolar

Wanderley Montes
Tesoureiro do Conselho Escolar

PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação
COLÉGIO CÍVICO-MILITAR ALMIRANTE TAMANDARÉ

ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL

CARTA CONVITE 010/2021/CONSELHO ESCOLAR DO CCMAT

Estamos enviando à vossa Empresa Formulário de Pesquisa de Preços, desta forma solicitamos que a mesma seja preenchida e entregue junto com as certidões abaixo relacionadas neste envelope devidamente lacrado até as 11h 50min do dia 30 de agosto de 2021 na sede do Colégio localizado Av: Melvin Jones, 1093, Bairro Cristo Rei - Vilhena-RO.

A abertura dos envelopes se iniciará 12h:00min no dia 30 de agosto de 2021, na sede do Colégio no endereço supramencionado.

Relação de Certidões:

- Certidão Conjunta de Débitos Relativas aos Tributos Federais e à Dívida Ativa; <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
<http://www.tst.jus.br/certidao>
- Certidão de Regularidade do FGTS – (CRF);
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
<https://www.sefin.ro.gov.br/certidaonegativa/>
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
<https://tributos.vilhena.ro.gov.br/portal-contribuinte/inicio>

Presidente do Conselho Escolar do CCMAT
Valmir de Farias Junior

Carimbo e Assinatura da Empresa Interessada

PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação
COLÉGIO CÍVICO-MILITAR ALMIRANTE TAMANDARÉ

ENVELOPE HABILITAÇÃO (CERTIDÕES)

CARTA CONVITE 010/2021/CONSELHO ESCOLAR DO CCMAT

Estamos enviando à vossa Empresa Formulário de Pesquisa de Preços, desta forma solicitamos que a mesma seja preenchida e entregue junto com as certidões abaixo relacionadas neste envelope devidamente lacrado até as 11h 50min do dia 30 de agosto de 2021 na sede do Colégio localizado Av: Melvin Jones, 1093, Bairro Cristo Rei - Vilhena-RO.

A abertura dos envelopes se iniciará 12h:00min no dia 30 de agosto de 2021, na sede do Colégio no endereço supramencionado.

Relação de Certidões:

- Certidão Conjunta de Débitos Relativas aos Tributos Federais e à Dívida Ativa; <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

<http://www.tst.jus.br/certidao>

•Certidão de Regularidade do FGTS – (CRF);

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

•Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

<https://www.sefin.ro.gov.br/certidaonegativa/>

•Certidão Negativa de Débitos Municipais;

<https://tributos.vilhena.ro.gov.br/portal-contribuinte/inicio>

Presidente do Conselho Escolar do CCMAT

Valmir de Farias Junior

Carimbo e Assinatura da Empresa Interessada

ANEXO II

CARTA PROPOSTA COMERCIAL

À Comissão de Compras do Conselho Escolar do Colégio Cívico-Militar Almirante Tamandaré

Av. Melvin Jones nº 1093 – Bairro Cristo Rei - Vilhena – RO

Fone: (69) 3919 - 705

Ref. Carta Convite nº 010/2021

Prezados Senhores,

Acusamos o recebimento da Carta Convite nº 010/2021 dessa Comissão de Compras, para fins de participação no procedimento licitatório, cuja abertura se dará no dia 30 de agosto de 2021, às 12h nas dependências do Colégio – Vilhena/RO, com os quais concordamos, e vimos apresentar as nossas Propostas em conformidade com condições estabelecidas no referido Ato Convocatório.

1- OBJETIVO - Aquisição de Janelas De Vidro Temperado Fumê, conforme descrição a seguir

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA / MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Janela em vidro temperado fumê, de 4 folhas, com dimensões de 2,50 m X 1,10 m.	08			
02	Janela em vidro temperado fumê, de 4 folhas, com dimensões de 2,00 m X 1,10 m.	04			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:					

Assinatura Por Extenso do Representante da Empresa

RG:-----

CPF:----- Carimbo da Empresa com CNPJ_____

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA IVETE BRUSTOLIN

AVISO DE LICITAÇÃO N° 003/2021

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Municipal De Ensino Fundamental Professora Ivete Brustolin de Vilhena, Sra. Silmara De Farias Holanda – Diretora da Escola, localizado na Av: Paraná, nº 590, Bairro: Parque São Paulo, CEP: 76.987-326 em Vilhena-RO, Telefone (69) 3919-7050 ou 99332-0068, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade CONVITE, do tipo menor preço, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93, com alteração na Lei nº 8.888/94, e as cláusulas e condições do ato convocatório, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas, cujo objetivo é a aquisição de equipamentos de processamento de dados, para atender as alunos e servidores nesta instituição de ensino Escola Municipal De Ensino Fundamental Professora Ivete Brustolin- Vilhena/RO. O valor global será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) referente ao Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais PAFEMV. Os interessados deverão solicitar o edital e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: escolaivetebrustolin@hotmail.com, ou retirar diretamente na secretaria da escola localizado na Av: Paraná, nº 590, Bairro: Parque São Paulo, CEP: 76.987-326 em Vilhena-RO, no horário de 07h30min às 17h:00min. Os envelopes lacrados contendo a documentação de habilitação e as propostas comerciais serão recebidas pela Comissão de Recebimento e Acompanhamento da Execução até 17h00min do dia 02/09/2021 e no dia 03/09/2021 serão abertos os envelopes às 13h00min, nas dependências da escola no endereço acima citado.

Vilhena/RO, 19 de agosto de 2021.

SILMARA DE FARIAS HOLANDA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR
CNPJ 00.697.502/0001-13

ANEXO I

**ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA IVETE BRUSTOLIN
CARTA PROPOSTA COMERCIAL**

À Comissão de Compras do Conselho Escolar Professora Ivete Brustolin
Av. Paraná, nº 590 – Bairro parque São Paulo - Vilhena – RO
Fone: (69) 3919 - 7050

Ref. Carta Convite nº 003/2021

Prezados Senhores,

Acusamos o recebimento da Carta Convite nº 003/2021 dessa Comissão de Compras, para fins de participação no procedimento licitatório, cuja abertura se dará no dia 03 de setembro de 2021, às 13h na secretaria da escola– Vilhena/RO, com os quais concordamos, e vimos apresentar as nossas Propostas em conformidade com condições estabelecidas no referido Ato Convocatório.

1- OBJETIVO – Aquisição de impressora e microcomputador com monitor, conforme descrição a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA	03			
02	COMPUTADOR DESKTOP, HD SSD 128GB, MEMÓRIA RAM 8GB, PROCESSADOR I5, COM MONITOR.	02			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:					

Assinatura Por Extenso do Representante da Empresa

----- RG: ----- CPF: ----- Carimbo da Empresa com CNPJ

CONVITE N° 003/2021

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Municipal De Ensino Fundamental Professora Ivete Brustolin de Vilhena, através da Comissão de Licitação, convida V. Sa. a apresentar proposta de preço para: OS ITENS DO ANEXO I objeto de licitação, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, de acordo com as disposições contidas na Lei 8.666/93, com as alterações implementadas pela Lei 8.880/94, na Lei 9.069 de 26.06.95, Lei 9648 de 27.05.98, Decreto 14101/RO de 16/02/2009, conforme as condições seguintes:

01 TERMOS DE REFERÊNCIA

MOBILIÁRIO EM GERAL,

- 1.1. - Aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, de acordo com as condições contidas na proposta de preço em anexo.
- 1.2. - Data: 02/09/2021, hora:17h:00min., local de recebimento das propostas na Secretaria da escola, na Av. Paraná, nº 590 – Bairro Parque São Paulo - Vilhena-RO.
- 1.3. - Esclarecimentos, informações sobre o Edital aos licitantes serão fornecidos na Escola Ivete Brustolin, diariamente das 7h às 17h, ou através dos telefones 69 3919-7050 ou 69 99332 0068 e Cópia do instrumento convocatório será afixada no quadro de avisos da escola.
- 1.4. - DA PROPOSTA DEVE CONSTAR:
 - a) Nome e endereço do proponente (razão social), CNPJ e número de telefone;
 - b) Prazo de entrega;
 - c) Prazo de validade da proposta;
 - d) Assinatura ou rubrica do responsável pela empresa.
- 1.5. - TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO
- 1.6. - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias.
- 1.7. - PRAZO DE ENTREGA: 30 dias.
- 1.8. - REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO – para atender ao processo administrativo nº 03/2021. As despesas decorrentes da contratação do fornecimento, objeto desta licitação, correrão à conta de recursos provenientes do PAFEMV - Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais de Vilhena - Natureza de Despesa: 44.90.42, Fonte do Recurso 1378-1 PM VHA, depositado na conta corrente nº 60.563-8 – Agencia nº 1182-7 - Banco do Brasil.

02 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 2.1. - Pessoa Jurídica Convidada pela Comissão de Compra do Conselho Escolar Professora Ivete Brustolin.



03 LOCAL, DIA E HORA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 - No dia 03/09/2021 às 12h:50min., os Licitantes deverão comparecer na Escola Municipal De Ensino Fundamental Professora Ivete Brustolin, localizado à Av: Paraná nº 590 – Bairro: Parque São Paulo - Vilhena-RO, onde apresentarão 02 (dois) envelopes, envelope 01 - da Habilitação Com as Certidões Negativas de Tributos Federais, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista, e envelope 02 - da Proposta, lacrados e subscritos da seguinte forma:

Escola Municipal De Ensino Fundamental Professora Ivete Brustolin de Vilhena
Av. Paraná nº 1093 – Parque São Paulo
CEP 769837-326- Vilhena – Rondônia
Convite 003/ 2021
ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS / ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
(Indicar o CNPJ da Empresa junto à Razão Social)

3.2. - No envelope 02 - da Proposta, deverá constar a proposta de preço elaborada no computador, ou manuscrito sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

3.3.1. - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

3.3. - Os envelopes para o presente certame serão recebidos pela Comissão de Licitação no prazo e horário estabelecidos no sub item 1.2.

3.4. - As propostas para o presente certame serão recebidas pela Comissão de Licitação designada, no prazo e horário estabelecidos no subitem 1.2.

04 DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:

4.1. - No local, hora e data estabelecidos, dia 02/09/2021, às 17h, na Secretaria da escola, na Av: Paraná N° 590 – Bairro Parque São Paulo - Vilhena-RO; a Comissão de Licitação, em sessão pública, receberá o envelope fechado a que se refere o subitem 3.1, 2ª fase, alínea b.

4.2. - A Comissão Especial de Licitação, após a consulta "Análise da documentação, e rubricados os documentos, informará aos presentes os proponentes habilitados e solicitará, em seguida, que os mesmos os examinem e sejam rubricados, se preferirem, através de comissão, por estes escolhidos, composta de 03 (três) membros.

4.3. - A reunião de abertura das duas fases da licitação, 1ª FASE - HABILITAÇÃO e 2ª FASE - PROPOSTA, serão lavradas em atas circunstanciadas que mencionarão todas as Propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da Licitação.

4.4. - As dúvidas que surgirem durante a reunião será, a juízo do Presidente da Comissão de Licitação, por este resolvidas na presença dos Licitantes, ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato ser registrado em ata, em ambos os casos.

05 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1. - No julgamento da (s) proposta (s), onde a defesa do interesse do serviço público será o princípio básico, a Comissão de Licitação considerará o que determina o Inciso I do parágrafo primeiro do artigo 45 da Lei 8.666/93, quando será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital e ofertar menor preço.

5.2. - No caso de ocorrência de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão sempre os valores indicados por extenso.

5.3. - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de classificação dar-se-á conforme o parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

5.4. - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao disposto nos Incisos I e II do Artigo 48 da Lei nº 8.666/93, o Edital e seus Anexos.

5.5. - Fica assegurado ao Presidente o direito de revogar ou anular a licitação em conformidade com o estabelecido no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

5.6. - Nos termos do parágrafo 5º do Artigo 43 da Lei 8.666/93, a Comissão de Licitação, até a assinatura do contrato ou documento substituto, poderá desclassificar qualquer licitante, por despacho fundamentado.

06 DOS RECURSOS:

6.1. - Os recursos interpostos das decisões proferidas pela Comissão de Licitação somente serão acolhidos nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93.

07 DA ADJUDICAÇÃO:

7.1. - A aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, especificados no Anexo I deste Edital, será contratada com o licitante classificado menor preço;

7.2. - A autorização para a execução do serviço, ocorrerá a partir do momento em que o executante receber a Adjudicação pela Comissão de licitação;

08 DO PAGAMENTO:

8.1. - Atendido o item 9.3. Deste Edital 003/2021 ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA IVETE BRUSTOLIN processará o pagamento, que será efetuado pelo Presidente do conselho escolar juntamente com o tesoureiro após conferência dos documentos fiscais pela Comissão de Compras e execução do serviço;

09 DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

- 9.1. - À Comissão de Recebimento do conselho caberá a verificação de que foram cumpridos os termos deste Convite e demais requisitos.
- 9.2. - O recebimento efetivar-se-á nas dependências da escola por membros da Comissão de Recebimento previamente designados;
- 9.3. - O recebimento definitivo dar-se-á após 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório. Durante este período a Comissão de Recebimento poderá exigir a substituição de qualquer dos materiais que não esteja de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital.

10 DAS PENALIDADES:

- 10.1. - O Conselho escolar poderá aplicar as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, garantida a defesa.
- 10.2. - Além das penalidades previstas em Lei, ao fornecedor inadimplente por atraso será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, além de juros de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso.

11 REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO:

11.1. - O Conselho escolar Professora Ivete Brustolin se reserva o direito de, no interesse do Serviço Público, sem que aos licitantes caiba qualquer tipo de reclamação.

- a) adiar a data de abertura da presente licitação;
- b) alterar as condições do Convite, especificações técnicas e outros elementos que dizem respeito a presente Licitação;

11.2. - A Licitação somente poderá ser revogada por razões do interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e fundamentado;

11.3. - Constatada a ilegalidade de ato pertinente a esta licitação, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, a mesma será anulada, induzindo à anulação do contrato, se houver;

11.4. - O desfazimento do procedimento licitatório, por anulação ou revogação, importa em contraditório e ampla defesa dos licitantes que dele participaram;

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Se este recair em dia sem expediente na ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA IVETE BRUSTOLIN o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

12.2. - A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Convite, seu Anexo I, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das Normas Técnicas Gerais e Especiais da Secretaria Municipal de Educação.

Vilhena, 19 de agosto de 2021.

Silmara De Farias Holanda
Presidente do Conselho Escolar

Eva Maria Da Silva Santos De Souza
Tesoureiro do Conselho Escolar

ANEXO II**FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS**

PESQUISA DE PREÇO N° 003/2021			OBJETO: EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS.			
CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA IVETE BRUSTOLIN			CNPJ: 00.697.502/0001-13			
ENDEREÇO: AVENIDA PARANÁ, 590, PARQUE SÃO PAULO - VILHENA-RO						
FONE: (69) 3919-7050						
NOME E CONTATO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: SILMARA DE FARIAS HOLANDA – 69 993332 0068/ 69 3919 7050						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	P r e ç o Unitário	Preço Total
01	Impressora Multifuncional Tanque De Tinta	03				

02	Computador Desktop, HD SSD 128GB, Memória RAM 8GB, Processador i5, Com Monitor.	02			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:					
VALIDADE DA PROPOSTA:					
PRAZO DE ENTREGA:					
FORNECEDOR:				CNPJ:	
ENDEREÇO:					
RESPONSÁVEL:					
VILHENA/RO, ____ de _____ de 2021			ASSINATURA E CARIMBO:		

AVISO DE LICITAÇÃO N° 004/2021

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Municipal De Ensino Fundamental Professora Ivete Brustolin de Vilhena, Sra. Silmara De Farias Holanda – Diretora da Escola, localizado na Av: Paraná, nº 590, Bairro: Parque São Paulo, CEP: 76.987-326 em Vilhena-RO, Telefone (69) 3919-7050 ou 99332-0068, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade CONVITE, do tipo menor preço, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93, com alteração na Lei nº 8.888/94, e as cláusulas e condições do ato convocatório, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas, cujo objetivo é a MÁQUINAS UTENSÍLIOS EQUIPAMENTOS DIVERSOS, para atender as alunos e servidores nesta instituição de ensino Escola Municipal De Ensino Fundamental Professora Ivete Brustolin- Vilhena/RO. O valor global será de R\$ 14.458,48 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos) referente ao Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais PAFEMV. Os interessados deverão solicitar o edital e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: escolaivetebustolin@hotmail.com, ou retirar diretamente na secretaria da escola localizado na Av: Paraná, nº 590, Bairro: Parque São Paulo, CEP: 76.987-326 em Vilhena-RO, no horário de 07h30min às 17h:00min. Os envelopes lacrados contendo a documentação de habilitação e as propostas comerciais serão recebidas pela Comissão de Recebimento e Acompanhamento da Execução até 12h50min do dia 02/09/2021 e no dia 03/09/2021 serão abertos os envelopes às 13h30min, nas dependências da escola no endereço acima citado.

Vilhena/RO, 19 de agosto de 2021.

SILMARA DE FARIAS HOLANDA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

ANEXO I
**ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA IVETE BRUSTOLIN
CARTA PROPOSTA COMERCIAL**

À Comissão de Compras do Conselho Escolar Professora Ivete Brustolin
Av. Paraná, nº 590 – Bairro parque São Paulo - Vilhena – RO
Fone: (69) 3919 - 7050

Ref. Carta Convite nº 004/2021

Prezados Senhores,

Acusamos o recebimento da Carta Convite nº 004/2021 dessa Comissão de Compras, para fins de participação no procedimento licitatório, cuja abertura se dará no dia 03 de setembro de 2021, às 13h30min, na secretaria da escola – Vilhena/RO, com os quais concordamos, e vimos apresentar as nossas Propostas em conformidade com condições estabelecidas no referido Ato Convocatório.

1- OBJETIVO – Aquisição de cortinas de ar e aparelhos de ar condicionado, conforme descrição a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CORTINAS DE AR DE 120 CM	02			
02	APARELHO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS FRIO	03			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:					

Assinatura Por Extenso do Representante da Empresa

RG: -----

CPF: ----- Carimbo da Empresa com CNPJ

CONVITE Nº 004/2021

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Municipal De Ensino Fundamental Professora Ivete Brustolin de Vilhena, através da Comissão de Licitação, convida V. Sa. a apresentar proposta de preço para: OS ITENS DO ANEXO I objeto de licitação, MÁQUINAS UTENSÍLIOS EQUIPAMENTOS DIVERSOS, de acordo com as disposições contidas na Lei 8.666/93, com as alterações implementadas pela Lei 8.880/94, na Lei 9.069 de 26.06.95, Lei 9648 de 27.05.98, Decreto 14101/RO de 16/02/2009, conforme as condições seguintes:

01 TERMOS DE REFERÊNCIA

- 1.1.-Aquisição de MÁQUINAS UTENSÍLIOS EQUIPAMENTOS DIVERSOS, de acordo com as condições contidas na proposta de preço em anexo.
- 1.2.-Data: 02/09/2021, hora:17h:00min., local de recebimento das propostas na Secretaria da Escola, na Av. Paraná, nº 590 – Bairro Parque São Paulo - Vilhena-RO.
- 1.3.-Esclarecimentos, informações sobre o Edital aos licitantes serão fornecidos na Escola Ivete Brustolin, diariamente das 7h às 17h, ou através dos telefones 69 3919-7050 ou 69 99332 0068 e Cópia do instrumento convocatório será afixada no quadro de avisos da escola.
- 1.4.-DA PROPOSTA DEVE CONSTAR:
 - a)Nome e endereço do proponente (razão social), CNPJ e número de telefone;
 - b)Prazo de entrega;
 - c)Prazo de validade da proposta;
 - d)Assinatura ou rubrica do responsável pela empresa.
- 1.5.-TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO
- 1.6.-PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias.

1.7.-PRAZO DE ENTREGA: 30 dias.

1.8.-REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO – para atender ao processo administrativo nº 03/2021. As despesas decorrentes da contratação do fornecimento, objeto desta licitação, correrão à conta de recursos provenientes do PAFEMV - Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais de Vilhena - Natureza de Despesa: 44.90.42, Fonte do Recurso 1378-1 PM VHA, depositado na conta corrente nº 60.563-8 – Agencia nº 1182-7 - Banco do Brasil.

02 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

2.1.-Pessoa Jurídica Convidada pela Comissão de Compra do Conselho Escolar Professora Ivete Brustolin.

03 LOCAL, DIA E HORA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1-No dia 03/09/2021 às 13h:20min., os Licitantes deverão comparecer na Escola Municipal De Ensino Fundamental Professora Ivete Brustolin, localizado à Av: Paraná nº 590 – Bairro: Parque São Paulo - Vilhena-RO, onde apresentarão 02 (dois) envelopes, envelope 01 - da Habilitação Com as Certidões Negativas de Tributos Federais, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista, e envelope 02 - da Proposta, lacrados e subscritos da seguinte forma:

Escola Municipal De Ensino Fundamental Professora Ivete Brustolin de Vilhena
Av. Paraná nº 1093 – Parque São Paulo
CEP 769837-326- Vilhena – Rondônia
Convite_004/ 2021

ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS / ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
(Indicar o CNPJ da Empresa junto à Razão Social)

- 3.2. - No envelope 02 - da Proposta, deverá constar a proposta de preço elaborada no computador, ou manuscrito sem emendas, rasuras ou entrelinhas.
- 3.3.1. - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional.
- 3.3. - Os envelopes para o presente certame serão recebidos pela Comissão de Licitação no prazo e horário estabelecidos no sub item 1.2.
- 3.4-As propostas para o presente certame serão recebidas pela Comissão de Licitação designada, no prazo e horário estabelecidos no subitem 1.2.

04 DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:

- 4.1.-No local, hora e data estabelecidos, dia 03/09/2021, às 13h30 min., na Secretaria da escola, na Av: Paraná N° 590 – Bairro Parque São Paulo - Vilhena-RO; a Comissão de Licitação, em sessão pública, receberá o envelope fechado a que se refere o subitem 3.1, 2ª fase, alínea b.
- 4.2.-A Comissão Especial de Licitação, após a consulta "Análise da documentação, e rubricados os documentos, informará aos presentes os proponentes habilitados e solicitará, em seguida, que os mesmos os examinem e sejam rubricados, se preferirem, através de comissão, por estes escolhidos, composta de 03 (três) membros.
- 4.3.-A reunião de abertura das duas fases da licitação, 1ª FASE - HABILITAÇÃO e 2ª FASE - PROPOSTA, serão lavradas em atas circunstanciadas que mencionarão todas as Propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da Licitação.



4.4.-As dúvidas que surgirem durante a reunião será, a juízo do Presidente da Comissão de Licitação, por este resolvidas na presença dos Licitantes, ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato ser registrado em ata, em ambos os casos.

05 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1.-No julgamento da (s) proposta (s), onde a defesa do interesse do serviço público será o princípio básico, a Comissão de Licitação considerará o que determina o Inciso I do parágrafo primeiro do artigo 45 da Lei 8.666/93, quando será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital e ofertar menor preço.

5.2.-No caso de ocorrência de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão sempre os valores indicados por extenso.

5.3.-No caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de classificação dar-se-á conforme o parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

5.4.-Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao disposto nos Incisos I e II do Artigo 48 da Lei nº 8.666/93, o Edital e seus Anexos.

5.5.-Fica assegurado ao Presidente o direito de revogar ou anular a licitação em conformidade com o estabelecido no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

5.6.-Nos termos do parágrafo 5º do Artigo 43 da Lei 8.666/93, a Comissão de Licitação, até a assinatura do contrato ou documento substituto, poderá desclassificar qualquer licitante, por despacho fundamentado.

06 DOS RECURSOS:

6.1.-Os recursos interpostos das decisões proferidas pela Comissão de Licitação somente serão acolhidos nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93.

07 DA ADJUDICAÇÃO:

7.1.-A aquisição de MÁQUINAS UTENSÍLIOS EQUIPAMENTOS DIVERSOS, especificados no Anexo I deste Edital, será contratada com licitante classificado menor preço;

7.2.-A autorização para a execução do serviço, ocorrerá a partir do momento em que o executante receber a Adjudicação pela Comissão de licitação;

08 DO PAGAMENTO:

8.1.-Atendido o item 9.3. Deste Edital 004/2021 ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA IVETE BRUSTOLIN processará o pagamento, que será efetuado pelo Presidente do conselho escolar juntamente com o tesoureiro após conferência dos documentos fiscais pela Comissão de Compras e execução do serviço;

09 DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

9.1.-À Comissão de Recebimento do conselho caberá a verificação de que foram cumpridos os termos deste Convite e demais requisitos.

9.2.-O recebimento efetivar-se-á nas dependências da escola por membros da Comissão de Recebimento previamente designados;

9.3.-O recebimento definitivo dar-se-á após 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório. Durante este período a Comissão de Recebimento poderá exigir a substituição de qualquer dos materiais que não esteja de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital.

10 DAS PENALIDADES:

10.1.-O Conselho escolar poderá aplicar as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, garantida a defesa.

10.2.-Além das penalidades previstas em Lei, ao fornecedor inadimplente por atraso será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, além de juros de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso.

11 REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO:

11.1.-O Conselho escolar Professora Ivete Brustolin se reserva o direito de, no interesse do Serviço Público, sem que aos licitantes caiba qualquer tipo de reclamação.

a) adiar a data de abertura da presente licitação;

b) alterar as condições do Convite, especificações técnicas e outros elementos que dizem respeito a presente Licitação;

11.2.-A Licitação somente poderá ser revogada por razões do interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e fundamentado;

11.3.-Constatada a ilegalidade de ato pertinente a esta licitação, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, a mesma será anulada, induzindo à anulação do contrato, se houver;

11.4.-O desfazimento do procedimento licitatório, por anulação ou revogação, importa em contraditório e ampla defesa dos licitantes que dele participaram;

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1.-Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Se este recair em dia sem expediente na ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA IVETE BRUSTOLIN, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

12.2.-A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Convite, seu Anexo I, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das Normas Técnicas Gerais e Especiais da Secretaria Municipal de Educação.

Vilhena, 19 de setembro de 2021.

Silmara De Farias Holanda
Presidente do Conselho Escolar

Eva Maria Da Silva Santos De Souza
Tesoureiro do Conselho Escolar

ANEXO II

PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE VILHENA

ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Educação

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA IVETE BRUSTOLIN
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE VILHENA (PAFEMV)

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

PESQUISA DE PREÇO N° 004/2021				OBJETO: MOBILIÁRIO EM GERAL.		
CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA IVETE BRUSTOLIN						CNPJ: 00.697.502/0001-13
ENDEREÇO: AVENIDA PARANÁ, 590, PARQUE SÃO PAULO - VILHENA-RO						
FONE: (69) 3919-7050						
NOME E CONTATO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: SILMARA DE FARIAS HOLANDA – 69 993332 0068/ 69 3919 7050						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	P r e ç o Unitário	Preço Total
01	CORTINAS DE AR 120CM	02				
02	APARELHO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	03				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						
VALIDADE DA PROPOSTA:						
PRAZO DE ENTREGA:						
FORNECEDOR:					CNPJ:	
ENDEREÇO:						
RESPONSÁVEL:						

VILHENA/RO, ____ de ____ de 2021	ASSINATURA E CARIMBO:
----------------------------------	-----------------------

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA IVETE BRUSTOLIN**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 005/2021**

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Municipal De Ensino Fundamental Professora Ivete Brustolin de Vilhena, Sra. Silmara De Farias Holanda – Diretora da Escola, localizado na Av: Paraná, nº 590, Bairro: Parque São Paulo, CEP: 76.987-326 em Vilhena-RO, Telefone (69) 3919-7050 ou 99332-0068, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade CONVITE, do tipo menor preço, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93, com alteração na Lei nº 8.888/94, e as cláusulas e condições do ato convocatório, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas, cujo objetivo é a APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, para atender as alunos e servidores nesta instituição de ensino Escola Municipal De Ensino Fundamental Professora Ivete Brustolin- Vilhena/RO. O valor global será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) referente ao Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais PAFEMV. Os interessados deverão solicitar o edital e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: escolaivetebustolin@hotmail.com, ou retirar diretamente na secretaria da escola localizado na Av: Paraná, nº 590, Bairro: Parque São Paulo, CEP: 76.987-326 em Vilhena-RO, no horário de 07h30min às 17h:00min. Os envelopes lacrados contendo a documentação de habilitação e as propostas comerciais serão recebidas pela Comissão de Recebimento e Acompanhamento da Execução até 12h50min do dia 02/09/2021 e no dia 03/09/2021 serão abertos os envelopes às 14h00min, nas dependências da escola no endereço acima citado.

Vilhena/RO, 19 de agosto de 2021.

SILMARA DE FARIAS HOLANDA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR
CNPJ 00.697.502/0001-13

ANEXO I

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA IVETE BRUSTOLIN
CARTA PROPOSTA COMERCIAL

À Comissão de Compras do Conselho Escolar Professora Ivete Brustolin
Av. Paraná, nº 590 – Bairro parque São Paulo - Vilhena – RO
Fone: (69) 3919 - 7050

Ref. Carta Convite nº 005/2021

Prezados Senhores,

Acusamos o recebimento da Carta Convite nº 005/2021 dessa Comissão de Compras, para fins de participação no procedimento licitatório, cuja abertura se dará no dia 03 de agosto de 2021, às 14h na secretaria da escola – Vilhena/RO, com os quais concordamos, e vimos apresentar as nossas Propostas em conformidade com condições estabelecidas no referido Ato Convocatório.

1- OBJETIVO – Aquisição de fogão, conforme descrição a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Fogão produzido com perfil de 9 cm e grelhas removíveis em material fundido de 43 x 43 cm, registros industriais em latão cromado com estágios contínuos, com bandeja coletora de gordura e sapatas plásticas, com medidas de 825x1605x1250mm	01			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:					

01 Fogão produzido com perfil de 9 cm e grelhas removíveis em material fundido de 43 x 43 cm, registros industriais em latão cromado com estágios contínuos, com bandeja coletora de gordura e sapatas plásticas, com medidas de 825x1605x1250mm 01

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Assinatura Por Extenso do Representante da Empresa

RG: ----- CPF: ----- Carimbo da Empresa com CNPJ _____

CONVITE Nº 005/2021

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Municipal De Ensino Fundamental Professora Ivete Brustolin de Vilhena, através da Comissão de Licitação, convida V. Sa. a apresentar proposta de preço para: OS ITENS DO ANEXO I objeto de licitação, APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, de acordo com as disposições contidas na Lei 8.666/93, com as alterações implementadas pela Lei 8.880/94, na Lei 9.069 de 26.06.95, Lei 9648 de 27.05.98, Decreto 14101/RO de 16/02/2009, conforme as condições seguintes:

01 TERMOS DE REFERÊNCIA

1.1.-Aquisição de APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, de acordo com as condições contidas na proposta de preço em anexo.

1.2.-Data: 02/09/2021, hora:12h:50min., local de recebimento das propostas na Secretaria da Escola, na Av. Paraná, nº 590 – Bairro Parque São Paulo - Vilhena-RO.

1.3.-Esclarecimentos, informações sobre o Edital aos licitantes serão fornecidos na Escola Ivete Brustolin, diariamente das 7h às 17h, ou através dos telefones 69 3919-7050 ou 69 99332 0068 e Cópia do instrumento convocatório será afixada no quadro de avisos da escola.

1.4.-DA PROPOSTA DEVE CONSTAR:

- a)Nome e endereço do proponente (razão social), CNPJ e número de telefone;
- b)Prazo de entrega;
- c)Prazo de validade da proposta;
- d)Assinatura ou rubrica do responsável pela empresa.

1.5.-TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO

1.6.-PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias.

1.7.-PRAZO DE ENTREGA: 30 dias.

1.8.-REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO – para atender ao processo administrativo nº 05/2021. As despesas decorrentes da contratação do fornecimento, objeto desta licitação, correrão à conta de recursos provenientes do PAFEMV - Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais de Vilhena - Natureza de Despesa: 44.90.42, Fonte do Recurso 1378-1 PM VHA, depositado na conta corrente nº 60.563-8 – Agencia nº 1182-7 - Banco do Brasil.

02 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

2.1.-Pessoa Jurídica Convidada pela Comissão de Compra do Conselho Escolar Professora Ivete Brustolin.

03 LOCAL, DIA E HORA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1.-No dia 03/09/2021 às 14h:00min., os Licitantes deverão comparecer na Escola Municipal De Ensino Fundamental Professora Ivete Brustolin, localizado à Av: Paraná nº 590 – Bairro: Parque São Paulo - Vilhena-RO, onde apresentarão 02 (dois) envelopes, envelope 01 - da Habilitação Com as Certidões Negativas de Tributos Federais, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista, e envelope 02 - da Proposta, lacrados e subscritos da seguinte forma:

Escola Municipal De Ensino Fundamental Professora Ivete Brustolin de Vilhena
Av. Paraná nº 1093 – Parque São Paulo
CEP 769837-326- Vilhena – Rondônia
Convite _005/ 2021

ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS / ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
(Indicar o CNPJ da Empresa junto à Razão Social)

3.2. - No envelope 02 - da Proposta, deverá constar a proposta de preço elaborada no computador, ou manuscrito sem emendas, rasuras ou entrelinhas.
3.3.1. - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

3.3. - Os envelopes para o presente certame serão recebidos pela Comissão de Licitação no prazo e horário estabelecidos no sub item 1.2.

3.4.-As propostas para o presente certame serão recebidas pela Comissão de Licitação designada, no prazo e horário estabelecidos no subitem 1.2.

04 DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:

4.1.-No local, hora e data estabelecidos, dia 03/09/2021, às 14h, na Secretaria da escola, na Av: Paraná N° 590 – Bairro Parque São Paulo - Vilhena-RO; a Comissão de Licitação, em sessão pública, receberá o envelope fechado a que se refere o subitem 3.1, 2ª fase, alínea b.

4.2.-A Comissão Especial de Licitação, após a consulta “Análise da documentação, e rubricados os documentos, informará aos presentes os proponentes habilitados e solicitará, em seguida, que os mesmos os examinem e sejam rubricados, se preferirem, através de comissão, por estes escolhidos, composta de 03 (três) membros.

4.3.-A reunião de abertura das duas fases da licitação, 1ª FASE - HABILITAÇÃO e 2ª FASE - PROPOSTA, serão lavradas em atas circunstanciadas que mencionarão todas as Propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da Licitação.

4.4.-As dúvidas que surgirem durante a reunião será, a juízo do Presidente da Comissão de Licitação, por este resolvidas na presença dos Licitantes, ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato ser registrado em ata, em ambos os casos.

05 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1.-No julgamento da (s) proposta (s), onde a defesa do interesse do serviço público será o princípio básico, a Comissão de Licitação considerará o que determina o Inciso I do parágrafo primeiro do artigo 45 da Lei 8.666/93, quando será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital e ofertar menor preço.

5.2.-No caso de ocorrência de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão sempre os valores indicados por extenso.

5.3.-No caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de classificação dar-se-á conforme o parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

5.4.-Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao disposto nos Incisos I e II do Artigo 48 da Lei nº 8.666/93, o Edital e seus Anexos.

5.5.-Fica assegurado ao Presidente o direito de revogar ou anular a licitação em conformidade com o estabelecido no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

5.6.-Nos termos do parágrafo 5º do Artigo 43 da Lei 8.666/93, a Comissão de Licitação, até a assinatura do contrato ou documento substituto, poderá desclassificar qualquer licitante, por despacho fundamentado.

06 DOS RECURSOS:

6.1.-Os recursos interpostos das decisões proferidas pela Comissão de Licitação somente serão acolhidos nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93.

07 DA ADJUDICAÇÃO:

7.1.-A aquisição de APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, especificados no Anexo I deste Edital, será contratada com o licitante classificado menor preço;

7.2.-A autorização para a execução do serviço, ocorrerá a partir do momento em que o executante receber a Adjudicação pela Comissão de licitação;

08 DO PAGAMENTO:

8.1.-Atendido o item 9.3. Deste Edital 005/2021 ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA IVETE BRUSTOLIN processará o pagamento, que será efetuado pelo Presidente do conselho escolar juntamente com o tesoureiro após conferência dos documentos fiscais pela Comissão de Compras e execução do serviço;

09 DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

9.1.-À Comissão de Recebimento do conselho caberá a verificação de que foram cumpridos os termos deste Convite e demais requisitos.

9.2.-O recebimento efetivar-se-á nas dependências da escola por membros da Comissão de Recebimento previamente designados;

9.3.-O recebimento definitivo dar-se-á após 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório. Durante este período a Comissão de Recebimento poderá exigir a substituição de qualquer dos materiais que não esteja de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital.

10 DAS PENALIDADES:

10.1.-O Conselho escolar poderá aplicar as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, garantida a defesa.

10.2.-Além das penalidades previstas em Lei, ao fornecedor inadimplente por atraso será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, além de juros de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso.

11 REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO:

11.1.- O Conselho escolar Professora Ivete Brustolin se reserva o direito de, no interesse do Serviço Público, sem que aos licitantes caiba qualquer tipo de reclamação.

a) adiar a data de abertura da presente licitação;

b) alterar as condições do Convite, especificações técnicas e outros elementos que dizem respeito a presente Licitação;

11.2.-A Licitação somente poderá ser revogada por razões do interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e fundamentado;

11.3.-Constatada a ilegalidade de ato pertinente a esta licitação, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, a mesma será anulada, induzindo à anulação do contrato, se houver;

11.4.-O desfazimento do procedimento licitatório, por anulação ou revogação, importa em contraditório e ampla defesa dos licitantes que dele participaram;

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1.-Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Se este recair em dia sem expediente na ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA IVETE BRUSTOLIN, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

12.2.-A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Convite, seu Anexo I, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das Normas Técnicas Gerais e Especiais da Secretaria Municipal de Educação.

Vilhena, 19 de agosto de 2021.

Silmara De Farias Holanda
Presidente do Conselho Escolar

Eva Maria Da Silva Santos De Souza
Tesoureiro do Conselho Escolar

MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA IVETE BRUSTOLIN
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE VILHENA (PAFEMV)

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

PESQUISA DE PREÇO Nº 005/2021		OBJETO: APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS .				
CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA IVETE BRUSTOLIN				CNPJ: 00.697.502/0001-13		
ENDEREÇO: AVENIDA PARANÁ, 590, PARQUE SÃO PAULO - VILHENA-RO						
FONE: (69) 3919-7050						
NOME E CONTATO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: SILMARA DE FARIAS HOLANDA – 69 993332 0068/ 69 3919 7050						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	P r e ç o Unitário	Preço Total
01	Fogão produzido com perfil de 9 cm e grelhas removíveis em material fundido de 43 x 43 cm, registros industriais em latão cromado com estágios contínuos, com bandeja coletora de gordura e sapatas plásticas, com medidas de 825x1605x1250mm	01				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						
VALIDADE DA PROPOSTA:						
PRAZO DE ENTREGA:						
FORNECEDOR:					CNPJ:	
ENDEREÇO:						
RESPONSÁVEL:						

VILHENA/RO, ____ de ____ de 2021	ASSINATURA E CARIMBO:
----------------------------------	-----------------------

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROJETO 015/2021.

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental “Marizeti Mendes de Oliveira”, comunica a todos os interessados que está realizando pesquisa de preços visando à aquisição de materiais de expediente e consumo de papeleria conforme relacionados no referido projeto. Os interessados poderão ter acesso ao projeto e ao formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Rua: Domingos Linhares, 450 Bairro Centro, no horário de 08h00min as 12h00min. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 27 de abril de 2021, pontualmente as 10h00min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 19 de Março de 2021.

Fátima Francisca Azevedo
Presidente do Conselho Escolar
Decreto nº45.902/2019
CPF 20408021268

ANEXO I

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA
Secretaria Municipal de Educação
Escola Municipal de Ensino Fundamental “Marizeti Mendes de Oliveira”
Rua Domingos Linhares, 450 – centro – Vilhena/RO
Fone: 69 3919 7000 - CNPJ Nº 26.037.400/0001-65
email: marizetimentesescola@gmail.com

PAFEMV - 2º PARCELA/2021

1. INTRODUÇÃO.

Em atendimento a portaria 002/2021/SEMED elaboramos o presente projeto básico/executivo que tem como objetivo servir de subsídio, para que, no processo legal seja realizada a aquisição material de consumo e expediente para atender ao Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Marizeti Mendes de Oliveira".

Observando o princípio da publicidade haverá divulgação do presente projeto em murais e nas redes sociais da escola, com a finalidade de atrair novos interessados.

2. FONTE DE RECURSO

As despesas serão custeadas com recursos repassados diretamente a Unidade Escolar através do Programa de Apoio Financeiro às Escolas de Vilhena - (PAFEMV).

3. JUSTIFICATIVA

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Marizeti Mendes de Oliveira" vem através deste justificar a necessidade da aquisição dos materiais de expediente e consumo relacionados no item 4 deste projeto.

A Escola Marizeti Mendes de Oliveira atende cerca de 570 alunos nos períodos matutino e vespertino, e desde 2020 vem atuando na forma remota com atividades não presenciais, em virtude da pandemia da covid-19 sendo então necessária a entrega semanal aos pais de atividades impressas o que demanda um gasto muito grande com aquisição de papel sulfite. E ainda materiais de expediente para uso dos departamentos da escola como Secretaria Escolar, Direção, Supervisão e Orientação escolar.

4. DO OBJETO

Constitui objeto deste Projeto básico/executivo a aquisição do material consumo – material de expediente:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALORUNITÁRIO	VALORTOTAL
01	PAPEL SULFITE A4 (CAIXA COM DEZ RESMAS)	CAIXA	15	181,00	2.715,00
02	PASTA CATALAGO 100 FLS	UNID	30	39,90	1.197,00
03	PASTA CATALAGO 200 FLS	UNID	05	59,90	299,50
04	PINCEL PARA QUADRO BRANCO (CX COM 12 PINCEIS) AZUL/ PRETO/VERMELHO	CAIXA	04	150,00	600,00
05	PASTA CAIXA ARQUIVO MORTO PLÁSTICO	UNID	35	6,50	227,50
06	PASTA EM L	UNID	200	1,20	240,00
07	GRAMPO 26/6 CX COM 5.000	CAIXA	10	6,50	65,00
08	CANETA ESFEROGRAFICA CX COM 50	CAIXA	04	49,90	199,60
09	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA	UNID	10	40,50	405,00
TOTAL					5.948,60

5. DO VALOR

O valor destinado à aquisição é de R\$ 5.948,60 (cinco mil novecentos e quarenta e oito reais e setenta centavos), conforme valor expresso no plano de aplicação o qual foi deliberado e aprovado pelo Conselho Escolar.

6. DO PRAZO E DA ENTREGA DAS PROPOSTAS

Qualquer empresa do ramo interessada em fornecer o objeto relacionado neste projeto poderá apresentar sua proposta, sendo que caso haja interesse a mesma deverá entregar sua proposta em envelope lacrado e identificado com o número do projeto básico/executivo até as 10h00min horas do dia 27 de agosto de 2021 na sede da escola, localizada na, Rua Domingos Linhares, 450 – centro – Vilhena/RO

Os envelopes serão abertos no mesmo dia, no endereço supramencionado, pontualmente às 12h00min, momento este que o concorrente, caso queira, poderá se fazer presente para acompanhar todo o procedimento. Após a Classificação da melhor proposta, será conferida/certificada a Regularidade da Empresa mediante a emissão/conferência das seguintes certidões:

•Certidão Conjunta de Débitos Relativas aos Tributos Federais e à Dívida Ativa; <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>

•Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

<https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>

•Certidão Negativa de Débitos Municipais;

<https://tributos.vilhena.ro.gov.br/portal-contribuinte/inicio>

•Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

<http://www.tst.jus.br/certidao>

•Certidão de Regularidade do FGTS – (CRF);

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

Caso a empresa detentora da melhor proposta não apresente alguma das certidões acima relacionadas, o conselho escolar procederá pela consulta online da certidão faltante no momento da abertura dos envelopes, se constatada a irregularidade a empresa será imediatamente desclassificada, caso haja impossibilidade de verificação da certidão faltante a empresa poderá ser desclassificada, mediante deliberação do Conselho Escolar seguido de registro devidamente justificado em ata.

Após comprovação da regularidade, será lavrada a ordem de compra e entregue ao vencedor, que deverá fornecer os produtos objeto deste termo no prazo máximo de 05 dias.

7. DO PAGAMENTO

O Conselho Escolar efetuará o pagamento por meio de Transferência Eletrônica ou Débito em Conta, mediante a apresentação de Nota Fiscal, comprovação de regularidade, e após a aprovação da comissão de recebimento conforme disposto no Artigo 12, da Portaria 002/2021/SEMED, em até cinco dias.

8. PROJETO BÁSICO

O presente Projeto Básico foi elaborado pela direção escolar e segue assinado pela Presidente e Tesoureira do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Marizeti Mendes de Oliveira" ciente e de acordo com os termos aqui apresentados.
Vilhena – RO, 19 de agosto de 2021.

Fátima Francisca Azevedo
Presidente do Conselho Escolar
Decreto nº45.902/2019
CPF 20408021268

Roseli Terezinha Martins da Rocha
Tesoureira
CPF 349.717.422.04

ANEXO II

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA
Secretaria Municipal de Educação

Escola Municipal de Ensino Fundamental "Marizeti Mendes de Oliveira"

Rua Domingos Linhares, 450 – centro – Vilhena/RO

Fone: 69 3919 7000 - CNPJ N° 26.037.400/0001-65

Email: marizetimendesescola@gmail.com

PESQUISA DE PREÇOS

2º parcela PAFEMV/2021

PESQUISA DE PREÇO N°015/2021	OBJETO: Material de consumo – Material de expediente – Elemento despesa; 33.90.30.
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL "MARIZETI MENDES DE OLIVEIRA"	CNPJ: 26.037.400/0001-65
ENDEREÇO: Rua Domingos Linhares, 450 – centro – Vilhena/RO	
FONE: 69 3919-7000	
NOME E CONTATO DOS RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA: Fátima Azevedo – Diretora/Presidente do Conselho 69 98417 - 1645	

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca/ Modelo	Preço Unitário	Preço Total
01	PAPEL SULFITE A4 (CAIXA COM DEZ RESMAS)	CAIXA	15			
02	PASTA CATALAGO 100 FLS	UNID	30			
03	PASTA CATALAGO 200 FLS	UNID	05			
04	PINCEL PARA QUADRO BRANCO (CX COM 12 PINCEIS) AZUL/PRETO/VERMELHO	CAIXA	04			
05	PASTA CAIXA ARQUIVO MORTO PLÁSTICO	UNID	35			
06	PASTA EM L	UNID	200			
07	GRAMPO 26/6 CX COM 5.000	CAIXA	10			
08	CANETA ESFEROGRAFICA CX COM 50	CAIXA	04			
09	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA	UNID	10			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO DE ENTREGA:

FORNECEDOR:

CNPJ:

ENDEREÇO:

RESPONSÁVEL:

VILHENA/RO, ___/_____/2021.

ASSINATURA E CARIMBO:

EDITAL 009/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE / 2º PUBLICAÇÃO

Nos termos da legislação em vigor a presidente do Conselho Escolar Professora Vilma Vieira, localizada à Rua 919, nº 2332, Quadra 03, Setor 09-A, Bairro Aripuanã, CEP: 76.985-484 no município de Vilhena/RO, a Sra. Marly da Cunha por intermédio deste, torna-se público para conhecimento dos interessados o AVISO DE LICITAÇÃO / 2º PUBLICAÇÃO que será realizada na modalidade CARTA CONVITE, do tipo menor preço, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93, com alteração na Lei nº 8.888/94, e as cláusulas e condições do ato convocatório, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas, cujo objetivo é a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes: Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina: Lixadeira; Peças Não Incorporáveis a Imóveis: Grade. Tudo para atender aos 620 alunos do Ensino Fundamental I e Ensino da Modalidade EJA nesta Instituição de Ensino. Serão utilizados os recursos provenientes do Programa de Apoio às Escolas Municipais de Vilhena/ PAFEMV no valor global de R\$ 4.800,00 (quatro mil, oitocentos reais). Os envelopes lacrados contendo a documentação de habilitação e as propostas comerciais serão recebidas pela Comissão Licitação e/ou membros do Conselho Escolar até as 17h00min do dia 27 de agosto de 2021, e serão abertos em sessão pública no dia 30 de agosto de 2021, pontualmente às 9h00min na sede da escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade fiscal. Os interessados deverão solicitar o edital e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: escolavilmavieira@hotmail.com, retirar no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, ou diretamente na secretaria da escola, telefone para contato 3319-7036, 3322-7038 ou (69) 98100-6921 no horário das 07h00min às 17h00min. Vilhena/RO, 23 de agosto de 2021.

Marly da Cunha /Presidente do Conselho Escola

ANEXO I

PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof.ª Vilma Vieira

TERMO DE REFERÊNCIA

A Presidente do Conselho Escolar Professora Vilma Vieira, através da Comissão Especial de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços para Licitação, convida V.S.ª a apresentar proposta de preço para: O ITEM DO ANEXO I objeto de Licitação, PROJETO 014/2021, PROJETO 015/2021, os elementos de despesas (aquisição de material permanente) serão pagos pelo recurso do Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais/PAFEMV de acordo com as disposições contidas na Lei 8.666/93, com as alterações implementadas pela Lei 8.880/94, depositado na conta corrente nº 60.539-5 – Agência nº 1182-7 - Banco do Brasil, conforme as condições seguintes:

01 TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente: Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina e Peças Não Incorporáveis a Imóveis, serão de acordo com as condições contidas na proposta de pesquisa preço em anexo.

1.2. Data: 27/08/2021 até às 17h00min, local de recebimento das propostas na secretaria da Escola Professora Vilma Vieira, à Rua 919, nº 2332, Quadra 03, Setor 09-A, Bairro Aripuanã, CEP: 76.985-484 no município de Vilhena/RO.

1.3. Esclarecimentos e informações sobre o Edital aos licitantes serão fornecidos na E.M.E.F Professora Vilma Vieira, diariamente das 7h00min às 17h00min, ou através dos telefones 69-98100-6921, 3322-7038 ou 3919-7036. Cópia do instrumento convocatório será afixada no quadro de avisos da escola e divulgada nas redes sociais e no diário oficial. Os interessados também poderão solicitar o edital e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: escolavilmavieira@hotmail.com, retirar no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, ou diretamente na secretaria da escola localizada à Rua 919, nº 2332, Quadra 03, Setor 09-A, Bairro Aripuanã, CEP: 76.985-484 no município de Vilhena/RO.

1.4. Da proposta deve constar:

- Nome e endereço do proponente (razão social), CNPJ e número de telefone;
- Prazo de entrega;
- Prazo de validade da proposta;
- Assinatura ou rubrica do responsável pela empresa.

1.5. Tipo de cotação - menor preço.

1.6. Prazo de validade da proposta: 30 dias.

1.7. Prazo de entrega: 10 dias.

1.8. Realização da Licitação – para atender as demandas da escola, as despesas decorrentes da contratação do fornecimento, objeto desta licitação, correrão à conta de recursos provenientes do Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais/PAFEMV, depositado na conta corrente Nº 60.539-5 – Agência nº 1182-7 - Banco do Brasil.

02 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

2.1. Qualquer empresa do ramo que atenda aos requisitos mínimos necessários poderá concorrer, sendo que caso haja interesse o mesmo deverá entregar sua proposta em envelope lacrado e identificado com o número de projeto/executivo e formulário com nº de pesquisa de preço.

03 LOCAL, DIA E HORA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. Até o dia 27/08/2021, às 17h00min, os fornecedores deverão comparecer a Escola Professora Vilma Vieira, CNPJ nº 01.101.983/0001-15, que tem sede à Rua 919, nº 2332, Quadra 03, Setor 09-A, Bairro Aripuanã, CEP: 76.985-484 no município de Vilhena - Estado de Rondônia, onde apresentará

02 (dois) envelopes lacrados.

Envelope 01 - Habilitação com as Certidões de Regularidade Fiscal:

- 1- Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- 2- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;
- 3- Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- 4- Certidão Municipal; e
- 5- Certidão Estadual.

Envelope 02 - Proposta com o formulário de pesquisa de preço, lacrados e subscritos da seguinte forma:

E.M.E.F. PROFESSORA VILMA VIEIRA

Rua: 919, nº 2332 – Bairro Aripuanã

CEP _76985-484, Vilhena/RO

Edital 009/ 2021 Licitação/Carta Convite/ 2º PUBLICAÇÃO

Envelope de proposta de preços / envelope de habilitação

(Indicar o CNPJ da Empresa junto à Razão Social)

3.2. A Proposta deverá constar a proposta de preço elaborada no computador, ou manuscrito sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

3.3. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

3.4. Os envelopes com as Certidões para o presente certame serão recebidos pela Comissão Especial e/ou membros do Conselho Escolar, no prazo e horário estabelecidos no subitem 1.2.

3.5. As propostas para o presente certame serão recebidas pela Comissão de Licitação e/ou membros do Conselho Escolar, no prazo e horário estabelecidos no subitem 1.2.

04 DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

4.1. No local, hora e data estabelecidos, 30/08/2021 às 09h00min, na Escola Professora Vilma Vieira, CNPJ nº 01.101.983/0001-15, Rua 919, nº 2332, Quadra 03, Setor 09-A, Bairro Aripuanã, CEP: 76.985-484 no município de Vilhena - Estado de Rondônia. A Comissão de Licitação junto com o Conselho Escolar, em sessão pública, abrirá os envelopes lacrados a que se refere o subitem 3.1.

4.2. A Comissão de Licitação juntamente com o Conselho Escolar, após a consulta "Análise da documentação", informará aos presentes as propostas dos fornecedores.

4.3. A reunião de abertura dos envelopes será lavrada em Ata circunstanciada que mencionará todas as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, e as demais ocorrências.

4.4. As dúvidas que surgirem durante a reunião será, a juízo do Presidente do Conselho Escolar, por esta resolvida na presença dos fornecedores, ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato ser registrado em Ata, em ambos os casos.

05 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. No julgamento das propostas, onde a defesa do interesse do serviço público será o princípio básico, a Comissão de Licitação e o Conselho Escolar considerarão o que determina o Inciso I do parágrafo primeiro do artigo 45 da Lei 8.666/93, quando será declarado vencedor a empresa que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital e ofertar menor preço.

5.2. No caso de ocorrência de divergência entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão sempre os valores indicados por extenso.

5.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de classificação dar-se-á conforme o parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

5.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao disposto nos Incisos I e II do Artigo 48 da Lei nº 8.666/93, o Edital 009/2021 e seus Anexos.

5.5. Fica assegurado ao Presidente o direito de revogar ou anular a Licitação em conformidade com o estabelecido no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

5.6. Nos termos do parágrafo 5º do Artigo 43 da Lei 8.666/93, a Comissão de Licitação e/ou Conselho Escolar até a assinatura do contrato ou documento substituto, poderá desclassificar qualquer licitante, por despacho fundamentado.

06 DOS RECURSOS

6.1. Os recursos interpostos das decisões proferidas pela Comissão de Licitação e/ou Conselho Escolar somente serão acolhidos nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93.

07 DA ADJUDICAÇÃO

7.1. A Aquisição de Equipamentos e Material Permanente especificada no Anexo I deste Edital será contratada com o licitante classificado menor preço.

7.2. A autorização para a execução da compra ocorrerá a partir do momento em que o executante receber a Adjudicação pela Comissão de Licitação e/ou Conselho Escolar.

08 DO PAGAMENTO

8.1. Atendido o item 9.3. do Edital 009/2021 ESCOLA PROFESSORA VILMA VIEIRA situada na cidade de Vilhena/RO, processará o pagamento, que será efetuado pela Presidente do Conselho Escolar juntamente com a Tesoureira após conferência dos documentos fiscais e deliberação da Comissão Especial de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços juntamente com o Conselho Fiscal.

09 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS

9.1. À Comissão Especial de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços juntamente com o Conselho Fiscal e Conselho Escolar caberão à verificação de que foram cumpridos os termos deste Termo de Referência e demais requisitos.

9.2. O recebimento efetivar-se-á nas dependências da escola por membros da Comissão Especial de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços previamente designados.

9.3. O recebimento definitivo dar-se-á após 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório. Durante este período a Comissão Especial de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços poderão exigir a substituição de qualquer dos materiais/trabalhos que não estejam de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital.

10 DAS PENALIDADES

- 10.1. O Conselho Escolar poderá aplicar as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, garantida a defesa.
- 10.2. Além das penalidades previstas em Lei, ao fornecedor inadimplente por atraso será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, além de juros de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso.

11 REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

11.1. O Conselho Escolar Professora Vilma Vieira reserva o direito de, no interesse do Serviço Público, sem que os fornecedores caibam quaisquer tipos de reclamações:

- a) adiar a data de abertura da presente Licitação.
- b) alterar as condições da cotação, especificações técnicas e outros elementos que dizem respeito a presente cotação.

11.2. A Licitação somente poderá ser revogada por razões do interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e fundamentado.

11.3. Constatada a ilegalidade de ato pertinente a esta Licitação, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, a mesma será anulada, induzindo à anulação do contrato, se houver.

11.4. O desfazimento do procedimento de Licitação, por anulação ou revogação, importa em contraditória e ampla defesa das empresas que dele participaram.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Na contagem dos prazos estabelecidos nesse Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Se este recair em dia sem expediente na ESCOLA PROFESSORA VILMA VIEIRA, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

12.2. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos, seu Anexo I, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das Normas Técnicas Gerais e Especiais da Secretaria de Estado da Educação.

13 DA FORMALIZAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

13.1. O Conselho Escolar convocará o interessado para assinar o termo do contrato como previsto no Artigo 64, que poderão ser alterados, com as devidas justificativas previstas no Artigo 65 e executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas na Lei 8.666/93.

Vilhena, 23 de agosto de 2021.

Marly da Cunha
Presidente do Conselho Escolar

Selvina Nonato da Silva Afonso
Tesoureira do Conselho Escolar

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS/CARTA CONVITE

PROJETO 014/2021	
PESQUISA DE PREÇO N° 014/2021	OBJETO: MAQUINAS, FERRAMENTAS E UNTENSÍLIOS DE OFICINA
CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA VILMA VIEIRA	CNPJ: 01.101.983/0001-15
ENDEREÇO: Rua 919, N° 2332, Bairro Aripuanã, Vilhena/RO	
FONE: (69) 3919 - 7036 / 3322 - 7038 / (69) 981006921	
NOME E CONTATO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: MARLY DA CUNHA	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	P R E Ç O UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	LIXADEIRA angular 7" 2.200 watts rotação de 6.600 rpm – 127 V	UNID	01			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						
VALIDADE DA PROPOSTA:						



PRAZO DE ENTREGA:	
FORNECEDOR:	CNPJ:
ENDEREÇO:	
RESPONSÁVEL:	

VILHENA/RO, ____ de _____ de 2021.	ASSINATURA E CARIMBO:
------------------------------------	-----------------------

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS/CARTA CONVITE

PROJETO 015/2021	
PESQUISA DE PREÇO N° 015/2021	OBJETO: PEÇAS NÃO CORPORÁVEIS A IMÓVEIS
CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA VILMA VIEIRA	CNPJ: 01.101.983/0001-15
ENDEREÇO: RUA 919, N° 2332, SETOR 09-A, BAIRRO ARIPUANÃ, VILHENA/RO	
FONE: (69) 3919 - 7036 / 3322 - 7038 ou (69) - 98100-6921	
NOME E CONTATO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: MARLY DA CUNHA	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	P R E Ç O UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	GRADE em ferro para porta de 2,30x1m, no quadro de metalon 20x30 em chapa de 18, na divisória com metalon 15x15 e espaçamento de 10 cm, portal de cantoneira 1 ¼ com seis (06) chumbadores em cada canto das cantoneiras em derivação 45 graus de 20 cm, em três (03) partes do lado esquerdo e direito, lado superior com duas (02) dobradiças serralheiro de 3 polegadas, com acabamento, pintura de fundo primier cinza, com duas (02) portas cadeados em chapa com furo no centro afixada em moldura.	UNID	06			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	
PRAZO DE ENTREGA:	
FORNECEDOR:	CNPJ:
ENDEREÇO:	
RESPONSÁVEL:	

VILHENA/RO, ____ de _____ de 2021.	ASSINATURA E CARIMBO:
------------------------------------	-----------------------

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO
1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 002-1/SAAE/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 14-2021



No dia 20 de agosto de 2021, no(a) **SERVIÇO AUTONOMO DE AGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO**, inscrito(a) no CNPJ 01.933.030/0001-13, com sede à AV MAJOR AMARANTE nº 2788 CEP 78995-000 – Vilhena-RO neste ato legalmente representado por **MACIEL ALBINO WOBETO**, portador do CPF nº **55162649104**, RESOLVE realinhar e registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: SANCHES & GONÇALVES LTDA-ME CNPJ: 10.430.461/0001-58

Representante: SANCHES & GONÇALVES LTDA-ME

Telefone: (69) 3321-6217

Email: sanches_goncalves@hotmail.com.br

Endereço: AV.ARNALDO B. DE ANDRADE, 784 - EMBRATEL, Vilhena - RO - 76980-000

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário Reequilíbrio
17	CAP PVC SOLD. 20MM NBR 5648.	5.000,00	UNID.	MULTILIT	CONFORME NBR-5648	R\$ 0,63
46	JOELHO 90º PVC SOLD. 20MM NBR 5648.	4.000,00	UNID.	MULTILIT	CONFORME NBR-5648	R\$ 0,47
47	JOELHO 90º PVC SOLD. 25MM NBR 5648.	1.400,00	UNID.	MULTILIT	CONFORME NBR-5648	R\$ 0,63
82	REGISTRO ESFERA SOLD. 20MM.	2.000,00	UNID.	CHIVA	CONFORME NBR-5648	R\$ 7,86
83	REGISTRO ESFERA SOLD. 25MM.	500,00	UNID.	CHIVA	CONFORME NBR-5648	R\$ 8,21
103	TUBO PVC PBA CL. 15 60MM C/ANEL NBR 5647 BR 6 M.	1.000,00	UNID.	COOR PLASTIK	CONFORME NBR-5647	R\$ 187,63
110	TUBO PVC SOLD. 40MM NBR 5648 BR 6 M.	200,00	UNID.	MULTILIT	CONFORME NBR-5648	R\$ 71,37
111	TUBO PVC SOLD. 50MM NBR 5648 BR 6 M.	400,00	UNID.	MULTILIT	CONFORME NBR-5648	R\$ 103,45

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

O presente termo de realinhamento da Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO
CNPJ Nº 01.933.030/0001-13

SANCHES & GONÇALVES LTDA-ME
CNPJ 10.430.461/0001-58

SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 106/2021

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no **Concurso Público nº 001 de 2019** (Edital Publicado na IOM nº 2818 em 02/10/2019 e Resultado final na IOM Ed. 2923 em 05/03/2020, homologado através do decreto nº 48.679/2020, publicado na IOM 2924 de 06/03/2020) para atendimento da contratação solicitada no Processo Administrativo nº 4486/2021, pela Secretaria Municipal de Educação.

Inscrição	Nome	D. nascimento	Nota final	Classificação
AGENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS SEMANAIS				
600.329-0	VANIA DA COSTA RODRIGUES LIMA	01/06/1978	71,00	22º
669.491-8	HERMES SOUZA DE MACEDO	20/06/1984	70,00	23º
MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS – 40 HORAS SEMANAIS				
651.066-3	EVANDERSON SOUZA DA SILVA	08/08/1991	76,00	5º
NUTRICIONISTA – 40 HORAS SEMANAIS				
651.006-0	SARA YAMONE ZYGOSKI PORTELA DA SILVA	25/10/1989	65,50	4º
PROFESSOR NÍVEL III – PEDAGOGIA – ZONA URBANA – 40 HORAS SEMANAIS				
671.821-3	MARCILENE FERREIRA SALES	02/01/1996	67,00	72º
664.133-4	MARIA GOMES SANTIAGO	29/01/1994	67,00	73º

670.359-3	MÁRCIA FERREIRA PEREIRA	02/06/1979	66,00	74º
-----------	-------------------------	------------	-------	-----

SECRETÁRIO ESCOLAR I – 40 HORAS SEMANAIS

672.912-6	ROSMARI MARIA SAVARIS	01/05/1962	57,00	14º
603.525-6	VALDIRENE APARECIDA LASSEN SOUZA	16/11/1995	57,00	15º

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 02 cópias autenticadas da carteira de identidade;
- 02 cópias autenticadas do CPF;
- 02 Cópias do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 02 fotos 3X4 recente e colorida;
- 01 cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
- 02 cópias autenticadas da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 02 cópias autenticadas do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
- 02 cópias autenticadas do Certificado de Especialização;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia autenticada do Título de Eleitor;
- 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso
- 02 cópias autenticadas Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
- 02 cópias autenticadas da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria_____;
- 02 cópias autenticadas do certificado do Curso de Formação de Condutores de Veículos e Transportes – (para motorista de viaturas leves e pesadas);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- Declaração do candidato informando **se ocupa ou não** cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site WWW.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site WWW.tjro.jus.br, ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em 1ª e 2ª instância;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br)
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tcerro.tc.br;
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);

02 (duas) cópias da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal ou em formulário próprio. Para envio ao TCE: acessar www.tcerro.tc.br - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 02 vias do recibo de envio.

- No caso de Estrangeiro trazer 02(duas) cópias da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).

Para abertura de conta salário trazer:

- ✓ 01 cópia da Carteira de Identidade;
- ✓ 01 cópia do CPF;
- ✓ 01 cópia do comprovante de residência;

Vilhena, 23 de agosto de 2021.

JOSE REGINALDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 52.688/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 107/2021

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no **Concurso Público nº 001 de 2019** (Edital Publicado na IOM nº 2818 em 02/10/2019 e Resultado final na IOM Ed. 2923 em 05/03/2020, homologado através do decreto nº 48.679/2020, publicado na IOM 2924 de 06/03/2020) para atendimento da contratação solicitada no Processo Administrativo nº 1010/2021, pela Secretaria Municipal de Saúde.

Inscrição	Nome	D. nascimento	Nota final	Classificação
ENFERMEIRO – 40 HORAS SEMANAIS				
663.652-7	DANDARA FERREIRA DA SILVA	27/01/1988	59,00	40º

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 02 cópias autenticadas da carteira de identidade;
 - 02 cópias autenticadas do CPF;
 - 02 Cópias do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
 - 02 fotos 3X4 recente e colorida;
 - 01 cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
 - 02 cópias autenticadas da certidão de nascimento ou casamento;
 - 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
 - 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
 - 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
 - 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
 - 02 cópias autenticadas do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
 - 02 cópias autenticadas do Certificado de Especialização;
 - 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
 - 01 cópia autenticada do Título de Eleitor;
 - 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso
 - 02 cópias autenticadas Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
 - 02 cópias autenticadas da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria_____;
 - 02 cópias autenticadas do certificado do Curso de Formação de Condutores de Veículos e Transportes – (para motorista de viaturas leves e pesadas);
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
 - Declaração do candidato informando **se ocupa ou não** cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site WWW.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site WWW.tjro.jus.br, ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em 1ª e 2ª instância;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br)
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tcerro.tc.br;
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);

02 (duas) cópias da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal ou em formulário próprio. Para envio ao TCE: acessar www.tcerro.tc.br - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 02 vias do recibo de envio.

- No caso de Estrangeiro trazer 02(duas) cópias da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).

Para abertura de conta salário trazer:

- ✓ 01 cópia da Carteira de Identidade;
- ✓ 01 cópia do CPF;
- ✓ 01 cópia do comprovante de residência;

Vilhena, 23 de agosto de 2021.

JOSE REGINALDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 52.688/2021

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA
Vice-Prefeita

LORENI GROSBELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

JOSE REGINALDO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA (INTERINO)
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

RAFAEL NUNES REIS
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

HERBERT WEIL
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

AMANDA MARTINS DE ESPINDULA AREVAL
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

SUELI SANTANA MAGALHÃES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

SICLINDA RAASCH
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

VIVIAN BACARO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO MACEDO
Partido: PV

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2021/2022

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salette Zilli Gonçalves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
Herbert Weil

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
Gustavo Silva de França

CÂMARA MUNICIPAL
Miguel Câmara Novaes

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

Desenvolvimento Site
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**